

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (Sedes/DF)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (TDAS), INTEGRANTES DA CARREIRA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 1, DE 13 DE MAIO DE 2026

A **Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, tendo em vista a autorização concedida pela Portaria nº 95, de 2 de fevereiro de 2026, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), considerando a designação de autoridade competente prevista na Portaria nº 04, de 9 de fevereiro de 2026, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e com fundamento na Lei Distrital nº 7.484, de 27 de março de 2024; na Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e suas alterações; e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações, torna pública a realização de **concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS) e Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social (TDAS), integrantes da carreira pública de Desenvolvimento e Assistência Social, dos quadros de pessoal permanente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes/DF), da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF) e da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus)**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

1.1.1 Para fins do disposto neste edital, a expressão “candidato” compreende o candidato ou a candidata, independentemente de gênero.

1.1.2 Ficam estabelecidos os seguintes canais oficiais do concurso público:

a) **endereço eletrônico oficial**: <https://www.quadrix.org.br/informacoes/3056/>;

b) **sistema eletrônico de inscrição/isenção/recurso**: <https://www.quadrix.org.br/login>; e

c) **e-mail oficial** para esclarecimento de dúvidas e demais comunicações relacionadas ao concurso público: contato@quadrix.org.br.

1.1.2.1 As referências constantes deste edital ao **endereço eletrônico oficial**, ao **sistema eletrônico de inscrição/isenção/recurso** e ao **e-mail oficial** correspondem aos canais indicados no subitem 1.1.2 deste edital.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

a) **Primeira Etapa: provas objetiva e discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos; e

b) **Segunda Etapa: avaliação de títulos**, de caráter classificatório, exclusivamente para os cargos de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS).

1.3 Além das etapas previstas no subitem 1.2 deste edital, os candidatos que atenderem às condições abaixo serão submetidos às seguintes fases complementares:

a) **análise documental e avaliação biopsicossocial**, para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência;

b) **procedimento de heteroidentificação**, para candidatos que se autodeclararem pessoas negras (pretas ou pardas); e

c) **análise documental**, para candidatos que se autodeclararem hipossuficientes.

1.4 As etapas e as fases do concurso público serão realizadas no **Distrito Federal**.

1.4.1 Na hipótese de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Distrito Federal para a aplicação das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.5 Os candidatos nomeados estarão submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações, e à disciplina específica prevista na Lei Distrital nº 7.484/2024, bem como às demais normas aplicáveis aos cargos de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS) e Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social (TDAS).

1.6 O provimento dos cargos observará a ordem de classificação final no concurso público, condicionado à disponibilidade de vagas, à necessidade do serviço e ao interesse da administração, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF), da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF) e da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus).

1.6.1 A definição da Secretaria de lotação dos candidatos nomeados constituirá ato discricionário da administração pública, observada a ordem de classificação e considerados a conveniência e a oportunidade administrativas, a necessidade de pessoal e a disponibilidade de vagas nos quadros de pessoal permanente dos órgãos referidos neste edital.

1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados obedecerão ao **horário oficial de Brasília/DF**.

1.8 Fazem parte deste edital os seguintes anexos: Anexo I (Cronograma); Anexo II (Modelo de requerimento para solicitação de isenção do valor da inscrição); Anexo III (Modelo de laudo caracterizador de deficiência para a solicitação de inscrição provisória para concorrer como pessoa com deficiência, para a solicitação de atendimento especializado e para a avaliação biopsicossocial); e Anexo IV (Documentação para candidatos hipossuficientes).

1.9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.9.1 Nos termos do art. 14, caput, da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do **endereço eletrônico oficial do concurso**, em *link* específico, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, conforme período previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

1.9.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.9.2 A impugnação deverá ser realizada pelo candidato mediante os seguintes passos, exclusivamente pelo **endereço eletrônico oficial do concurso**:

- a) acessar o **endereço eletrônico oficial do concurso** indicado no subitem 1.1.2 deste edital e acessar no *link* específico de “Impugnação do Edital”;
- b) efetuar cadastro no sistema, caso ainda não possua;
- c) indicar expressamente o item ou subitem que pretende impugnar;
- d) apresentar fundamentação objetiva, contendo os motivos e, quando aplicável, a legislação pertinente; e
- e) confirmar o envio do formulário eletrônico.

1.9.3 Somente serão analisadas as impugnações formalizadas **dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do edital, conforme cronograma indicado no Anexo I deste edital.**

1.9.4 Os pedidos de impugnação serão julgados pela **Sedes/DF** em conjunto com o **INSTITUTO QUADRIX**.

1.9.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

1.9.6 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações.

2 DOS CARGOS

2.1 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (TDAS) – ESPECIALIDADE: AGENTE SOCIAL (CARGO 200)

2.1.1 Descrição sumária: Executar atividades de natureza executivo-operacional relacionadas à gestão governamental de políticas públicas nos diversos órgãos distritais responsáveis pela execução da Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do SUAS, e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do SISPAN. Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.1.2 Descrição detalhada: Executar atividades de acolhida, cadastramento, registro, triagem e acompanhamento ao usuário da assistência social; encaminhar as orientações estabelecidas no estudo de caso gerado pelo especialista em assistência social; executar atividades de natureza executivo-operacional relacionadas à atenção, defesa, proteção e abordagem social e à gestão da Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do SUAS e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do SISPAN; realizar atividades de apoio nas ações de orientação, informação e encaminhamento dos usuários da assistência social a serviços, programas, projetos, benefícios; coletar e compilar dados diversos, consultando documentos e arquivos; manter atualizados os registros das famílias e indivíduos; efetuar e orientar o preenchimento de guias, requisições, requerimentos e demais registros; participar do planejamento, execução e avaliação das programações do Órgão; gerir e disponibilizar os recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento da programação da unidade de acordo com as diretrizes vigentes; executar atividades específicas ligadas a grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE), de acordo com as diretrizes vigentes; aprimorar e revisar fluxos operacionais referentes ao público atendido; assegurar a privacidade das informações; planejar e executar a organização de eventos e atividades organizadas pela unidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades desenvolvidas pela unidade; elaborar os relatórios que se fizerem necessários; incentivar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; apoiar o processo de mobilização e as campanhas intersetoriais para a prevenção, enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, de violação de direitos, bem como divulgação das ações do órgão; apoiar a elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; realizar visita domiciliar; apoiar a elaboração de registros das atividades desenvolvidas; subsidiar a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar e demais registros que forem necessários; apoiar a articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar de atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários; apoiar a identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionantes à concessão de benefícios e/ou serviços; promover a efetividade do acesso às políticas públicas que constituam direitos sociais; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; apoiar o desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; apoiar o desenvolvimento de atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal; apoiar o desenvolvimento de atividades para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários; prestar esclarecimentos na área socioassistencial ao público interno e externo, pessoalmente e/ou por quaisquer plataformas disponibilizadas; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; emitir relatórios, prestar informações técnicas; participar ou atuar em programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à sua área de atuação; realizar trabalhos referentes à organização, ao

controle e à manutenção dos serviços administrativos, para apoio às atividades essenciais da Política de Assistência Social; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.1.3 Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino **nível médio**, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino.

2.1.4 Remuneração: R\$ 4.320,16

2.1.5 Benefícios adicionais: **gratificações aplicáveis** conforme a lotação e **vale-alimentação** no valor de **R\$ 640,00**.

2.1.6 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

2.2 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (TDAS) – ESPECIALIDADE: CUIDADOR SOCIAL (CARGO 201)

2.2.1 Descrição sumária: Executar atividades técnico-operacionais específicas relativas à assistência e proteção social especial em unidades de alta complexidade relacionadas ao acolhimento e assistência às crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência sob seus cuidados.

2.2.2 Descrição detalhada: Orientar e assistir as crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência sob seus cuidados, sobre a importância das normas de convivência comunitária; exercer papel de mediador de conflitos; participar da vida escolar e profissional dos assistidos; zelar pela integridade física, emocional e mental das crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência acolhidas; auxiliar na construção da autonomia e da autogestão dos usuários; executar atividades executivo-operacionais relacionados à gestão da Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do SUAS; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. executar atividades de proteção social especial em unidades de alta complexidade relacionadas ao acolhimento e assistência às crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência sob seus cuidados; acompanhar os usuários em consultas médicas, atendimentos psicológicos e odontológicos, cirurgias, internações e/ou situações de emergência; contribuir para o desenvolvimento do convívio e fortalecimento dos vínculos familiares e social; contribuir para realização de estudo social, estudo diagnóstico, pré acolhimento, plano de atendimento individual e familiar, plano pós acolhimento e acompanhamento da família de origem dos usuários sob atenderem; contribuir para mobilização e identificação da família extensa ou ampliada dos usuários; informar e promover o acesso aos direitos dos usuários; orientar e acompanhar os usuários para acesso a documentação civil; contribuir para o protagonismo social, a aquisição gradativa de autonomia e o exercício da cidadania por parte dos usuários; contribuir para a construção e aplicação das normas de convivência comunitária; contribuir para a construção e realização de atividades de convívio e organização da vida cotidiana; contribuir para a inserção em programas/projetos de capacitação profissional e geração de renda; contribuir para construção de espaço que respeite a diversidade de orientação sexual, identidade de gênero, identidade religiosa; atuar no combate a qualquer forma de discriminação ou intolerância para com as diferenças individuais; participar e contribuir para o processo de reintegração familiar dos usuários e colocação em família substituta, ou similares; contribuir para realização de trabalho interdisciplinar; realizar referenciamento e contrarreferenciamento; registrar diariamente as ocorrências em relação a rotina dos usuários nas Unidades; contribuir para articulação intersetorial no âmbito do SUAS, SUS, Sistema Educacional e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, além de articulação com as demais políticas públicas; responsabilizar-se pelos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção de dos usuários; organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento, grau de dependência, habilidades e interesses dos usuários, conforme seu ciclo de vida); auxiliar os usuários a lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade dos usuários; organizar fotografias e outros registros individuais sobre o desenvolvimento de cada usuário, especialmente quando se tratar de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; emitir relatórios, prestar informações técnicas; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.2.3 Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino.

2.2.4 Remuneração: R\$ 4.320,16

2.2.5 Benefícios adicionais: **gratificações aplicáveis** conforme a lotação e **vale-alimentação** no valor de **R\$ 640,00**.

2.2.6 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

2.3 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (TDAS) – ESPECIALIDADE: TÉCNICO ADMINISTRATIVO (CARGO 202)

2.3.1 Descrição sumária: Executar atividades técnico administrativas relacionadas a serviços de apoio à pesquisa, planejamento, gestão de pessoas, finanças, orçamento, patrimônio, material, transporte, carreiras e remuneração, arquivo, redação oficial, comunicação e modernização.

2.3.2 Descrição detalhada: Coletar e processar dados e informações; colaborar na análise de processos; instruir matérias normatizadas; acompanhar e controlar a tramitação de expedientes relacionados à unidade de trabalho; coletar e compilar dados diversos, consultando documentos para a realização de relatórios e outros; efetuar cálculos, para determinar valores e dar cumprimento às rotinas administrativas; efetuar lançamentos em livros fiscais, registrando e controlando a documentação; redigir cartas, memorandos, ofícios, quadros, relatórios e outros textos necessários ao cumprimento das tarefas pertinentes à Unidade/Seção; executar trabalhos referentes ao registro de pessoal, folhas de pagamento, recolhimento de encargos sociais, posse, exoneração, demissão, férias e demais trabalhos da área; efetuar levantamento de elementos indispensáveis à projeção de receitas e despesas; acompanhar a execução orçamentária do órgão, de acordo com o plano operativo, mantendo contatos; auxiliar a reprogramação de recursos; emitir notas, autorização de pagamento e bloqueio de orçamento para empenho; elaborar resumos de despesas com pessoal ativo e inativo e encargos; realizar levantamentos de preços para licitação; elaborar relatórios de execução financeira e orçamentária; manter o controle físico-financeiro

do material estocado; efetuar o cadastro de bens adquiridos e controle de bens patrimoniais e de transferências; participar da elaboração de balancetes e seus anexos e dos serviços de escrituração; analisar processos de suprimentos de fundos; elaborar prestação de contas de convênios; acompanhar a execução orçamentária relativa ao ingresso de recursos de convênios; executar atividades de administração de material voltadas à rotina de almoxarifado, controle de estoque, entre outros; acompanhar e controlar a legislação específica do setor; coletar e manter dados estatísticos e elaborar relatórios sobre as atividades do setor de trabalho; instruir processos administrativos de interesse do setor de trabalho; prestar orientação sobre assuntos de sua área ao público interessado; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; emitir relatórios, prestar informações técnicas; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.3.3 Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** ou de **nível médio técnico**, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino.

2.3.4 Remuneração: R\$ 4.320,16

2.3.5 Benefícios adicionais: **gratificações aplicáveis** conforme a lotação e **vale-alimentação** no valor de **R\$ 640,00**.

2.3.6 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

2.4 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO (CARGO 400)

2.4.1 Descrição sumária: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades da área de Administração, referentes a estudos, pesquisas, análises e projetos relacionados à gestão administrativa e de pessoas, orçamento e finanças, patrimônio, material, transporte e organização e métodos no âmbito do órgão.

2.4.2 Descrição detalhada: Realizar estudos e pesquisas que visem ao estabelecimento de políticas e diretrizes administrativas; participar da elaboração de projetos de estruturas organizacionais e de manuais de procedimentos; coordenar atividades relacionadas ao controle de planos, programas, projetos e contratos; promover estudos de racionalização e controle do desempenho organizacional; estabelecer princípios orientadores das atividades de previsão, atração, provisão, motivação, desenvolvimento e retenção de servidores; realizar análises de funções e elaborar descrições de cargos, visando a organizar a estrutura das ocupações; orientar e executar a realização de levantamentos das necessidades de treinamento e de desenvolvimento de pessoal; analisar e elaborar, sistematicamente, os procedimentos relativos à, recrutamento, seleção, avaliação de desempenho e pesquisa de clima organizacional; supervisionar e executar a realização de pesquisas salariais, identificar os cargos objetos da pesquisa, acompanhar a coleta, a tabulação e análise dos dados; acompanhar e avaliar o funcionamento da estrutura organizacional do órgão quanto ao desempenho de suas unidades; sistematizar rotinas, fluxos e procedimentos; formular diretrizes organizacionais para implantação e/ou reformulação de estruturas; desenvolver atividades relacionadas à análise e à solução de problemas de organização e métodos administrativos nas diversas unidades do órgão; analisar e criticar dados e informações; propor soluções para os problemas identificados; orientar e participar da elaboração de cronogramas, organogramas, relatórios, súmulas, quadros demonstrativos, rotinas, gráficos, manuais e organização de instrução, junto às diversas unidades do órgão; rever, periodicamente, a execução de procedimentos e sistemas e propor ações para atualização; participar da coleta de dados e elaboração da Proposta Orçamentária; atuar na elaboração e no reordenamento do Plano Operativo; fornecer comandos e informações necessárias à abertura de orçamento; acompanhar a execução do Orçamento; prestar informações relativas a gastos, receitas e comportamentos da execução orçamentária; elaborar projetos relativos a captação e repasse de recursos; planejar, organizar, supervisionar e controlar a aquisição, atualização e manutenção de recursos materiais e patrimoniais; estabelecer princípios e propor normas de funcionamento no âmbito da administração de material e patrimônio; supervisionar as atividades de fixação dos níveis iniciais de estoque e dos tempos de ressuprimento, previsão e controle de estoque, recebimento, armazenamento e distribuição de materiais; atuar em processos de compra, registro, estocagem, distribuição, registro, codificação, catalogação e utilização de materiais e bens patrimoniais; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.4.3 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em **Administração Pública ou de Empresas**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

2.4.4 Remuneração: R\$ 6.071,09

2.4.5 Benefícios adicionais: **gratificações aplicáveis** conforme a lotação e **vale-alimentação** no valor de **R\$ 640,00**.

2.4.6 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

2.5 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CARGO 401)

2.5.1 Descrição sumária: Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades da área de Contabilidade em geral, com vistas à elaboração orçamentária e ao controle da situação financeira e patrimonial nas diversas unidades do órgão.

2.5.2 Descrição detalhada: Planejar o sistema de registro e operações; realizar o controle contábil e orçamentário das receitas e das despesas; supervisionar a classificação e a contabilização de documentos, em conformidade com o Plano de Contas adotado pelo GDF; supervisionar e controlar os levantamentos e as escriturações contábeis relativas aos fatos econômico-financeiros; estabelecer processos

com conciliação de contas contábeis; proceder e/ou orientar a classificação das receitas e das despesas; elaborar e/ou analisar balancetes, balanços e demonstrativos de contas; apresentar resultados parciais e gerais dos aspectos patrimoniais, econômicos e financeiros; elaborar mapas e relatórios; apurar possíveis discrepâncias e registrar as ocorrências; acompanhar e orientar as unidades administrativas sobre a aplicação e o cumprimento de normas e procedimentos de aspecto legal, fiscal, contábil e orçamentário; supervisionar as auditagens e os levantamentos de contas de despesas e rateio e a análise das contas de apuração de resultados; efetuar estudos sobre o grau de eficiência dos controles existentes em função das normas e rotinas implantadas; realizar estudos e propor sugestões para a adequação de rotinas e formulários existentes; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.5.3 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

2.5.4 Remuneração: R\$ 6.071,09

2.5.5 Benefícios adicionais: gratificações aplicáveis conforme a lotação e vale-alimentação no valor de R\$ 640,00.

2.5.6 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

2.6 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL (CARGO 402)

2.6.1 Descrição sumária: Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Comunicação Social, no âmbito do órgão.

2.6.2 Descrição detalhada: Planejar, executar, coordenar, controlar, avaliar, acompanhar e analisar, os processos de comunicação internos e externos vinculados ao órgão; gerir a comunicação institucional; executar e realizar a cobertura de eventos do órgão; manter o setor de comunicação atualizado quanto aos assuntos internos; prestar assistência aos profissionais que se dirigem à área de comunicação; implementar e gerir as normas de cerimonial e protocolo; realizar atividades de coleta, produção, revisão e edição de notícias voltadas à divulgação oficial da atuação do órgão; elaborar clipping de todas as notícias de interesse do órgão; encaminhar sugestões de pauta aos veículos de comunicação públicos e privados; acompanhar, agendar e viabilizar entrevistas coletivas ou individuais concedidas pelos dirigentes do órgão ou pelos seus representantes à imprensa; atender jornalistas e relacionar-se com outros profissionais da área de comunicação social de órgãos governamentais e instituições públicas e privadas; manter atualizado o cadastro de autoridades do DF e listagem de contatos; Desenvolver e implementar projetos, peças e, programações audiovisuais, digitais, sonoras e produções gráficas; convocar a imprensa para cobrir ações do órgão; coordenar e recepcionar visitantes externos interessados em conhecer o funcionamento do órgão e seus objetivos; elaborar diagnósticos, estratégias e políticas voltadas para o aperfeiçoamento das relações entre instituições, grupos humanos organizados, setores de atividades públicas ou privadas e a sociedade em geral; executar estratégia de comunicação do órgão transmitindo informações e orientações sobre valores, objetivos, ações, produtos e serviços; criar canais de comunicação com os funcionários, clientes/usuários, governo e sociedade; planejar e desenvolver programas e instrumentos para a comunicação organizacional interna e externa; administrar ações para o bom relacionamento do órgão com os diferentes públicos; organizar eventos, palestras, exposições, recepções e outras solenidades; orientar o cerimonial, realizar pesquisas de opinião pública; atender, encaminhar e buscar solução para solicitações e reclamações; coletar dados para desenvolver planos de comunicação e de ação; fazer a interlocução entre as funções de relações públicas com as demais funções profissionais da área de Comunicação Social; formular políticas e programas de publicidade; participar de campanhas publicitárias; desenvolver projeto gráfico e produção de publicações internas e externas; realizar estudos com objetivo de informar e orientar a opinião pública; proceder a análise sobre demandas e ofertas publicitárias; intermediar o relacionamento com a mídia; articular com os órgãos de imprensa a divulgação de assuntos de interesse do órgão; elaborar e selecionar material publicitário para publicações em jornais, boletins e demais periódicos internos e externos; promover a divulgação de eventos e programas de governo; organizar e apresentar, em eventos, material de publicidade oficial para divulgação das ações do órgão; elaborar programas publicitários de interesse institucional; participar de negociações com jornais, revistas, rádio, televisão e outros veículos para efetivar contratos ou serviços de publicidade; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.6.3 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em **Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe, se aplicável.

2.6.4 Remuneração: R\$ 6.071,09

2.6.5 Benefícios adicionais: gratificações aplicáveis conforme a lotação e vale-alimentação no valor de R\$ 640,00.

2.6.6 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

2.7 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO (CARGO 403)

2.7.1 Descrição sumária: Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Direito, para orientar, assistir e assessorar as diversas unidades do órgão, bem como, às famílias assistidas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

2.7.2 Descrição detalhada: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e realizar pesquisas jurídicas, estudos e análises de dados relativos à área; elaborar projetos sobre assuntos jurídicos; pesquisar e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos para fins de atualização e implementação; emitir laudos, relatórios, pareceres técnicos e despachos; contribuir na elaboração de projetos de lei; interpretar a norma jurídica; realizar audiências administrativas; participar de negociações coletivas; prestar assistência às unidades administrativas do órgão em assuntos da área do direito; assessorar atividades específicas de Direito e Legislação; propor soluções jurídicas e acompanhar resultados; participar no planejamento, implementação, aprimoramento e execução dos serviços, projetos, programas e benefícios próprios da Assistência Social; contribuir nas atividades de monitoramento, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e de acompanhamento dos usuários; realizar escuta qualificada, atendimento individual e coletivo, visitas domiciliares ou institucionais; ofertar informações, prestar orientações, atendimento e acompanhamento na área do direito aos usuários e famílias atendidas sobre seus direitos e mecanismos para a defesa destes; acompanhar o andamento de processos inerentes à área do direito junto ao poder judiciário e ao Ministério Público; acompanhar usuários ou famílias em órgãos do sistema de garantia de direitos sempre que necessário; realizar articulações e encaminhamentos para o sistema de garantia de direitos; orientar usuários e famílias atendidas nas unidades de assistência social quantos aos órgãos de apoio para tratar de conflitos judiciais, questões legais referentes a situações de violência, ou processos judiciais; orientar, quando necessário, em circunstâncias de conflitos familiares que envolvem questões jurídicas; realizar discussões e esclarecimentos junto a equipe e às famílias acerca de temas relacionados às legislações vigentes e garantias de direitos; elaborar relatórios técnicos; participar da construção do plano individual ou familiar no campo do atendimento jurídico; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.7.3 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em **Direito**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.7.4 Remuneração: R\$ 6.071,09

2.7.5 Benefícios adicionais: gratificações aplicáveis conforme a lotação e vale-alimentação no valor de **R\$ 640,00**.

2.7.6 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

2.8 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: ECONOMIA (CARGO 404)

2.8.1 Descrição sumária: Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Economia referentes à pesquisa, análise econômica e sua aplicação, nas diversas unidades do órgão.

2.8.2 Descrição detalhada: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e realizar projeções de despesas, cálculos, balanços, amortizações de empréstimos e financiamentos e acompanhamento de outros assuntos econômicos e financeiros; providenciar o levantamento de dados e informações para estudos da viabilidade econômico-financeira de projetos; coordenar a coleta de dados necessários à elaboração das propostas orçamentárias; acompanhar e controlar a execução orçamentária; analisar as diferenças entre o previsto e o realizado; coletar e interpretar dados econômicos e organizar quadros estatísticos; programar as operações financeiras a serem executadas com entidades externas; projetar pagamentos e obrigações com pessoal em geral; participar do planejamento e elaboração de programas financeiros e orçamentários; elaborar demonstrativos do movimento financeiro realizado durante o exercício; participar da elaboração da proposta orçamentária; processar a programação e a reprogramação de recursos; fornecer os comandos e as informações necessárias à abertura de orçamento; realizar os controles de créditos orçamentários e financeiros; elaborar projetos de captação e repasse de recursos; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.8.3 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em **Economia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

2.8.4 Remuneração: R\$ 6.071,09

2.8.5 Benefícios adicionais: gratificações aplicáveis conforme a lotação e vale-alimentação no valor de **R\$ 640,00**.

2.8.6 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

2.9 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: EDUCADOR SOCIAL (CARGO 405)

2.9.1 Descrição sumária: Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Educação com ênfase nas atividades relativas à educação social, para atuação nas diversas unidades do órgão.

2.9.2 Descrição detalhada: Planejar e executar atividades na área de educação social em serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social; atender e acompanhar os usuários da assistência social em situação de risco e vulnerabilidade social e de direitos violados; complementar o trabalho social com famílias atuando na prevenção de ocorrência de situações de risco social; propor projetos de inclusão social e de cidadania; organizar o serviço em grupos; estimular autonomia dos seus usuários, de acordo com o seu projeto de vida; diagnosticar as vulnerabilidades e potencialidades dos territórios, grupos, famílias e indivíduos atendidos; subsidiar o planejamento de ações organizadas em percursos; desenvolver atividades que estimulam trocas culturais e de vivências; desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; incentivar fortalecimento de vínculos familiares; incentivar a socialização e a convivência comunitária; contribuir, desenvolver e propor técnicas, atividades e estratégias que promovam a construção de laços de confiança para a adesão ao atendimento; contribuir com a acolhida, a abordagem humanizada e a escuta qualificada dos usuários da assistência social; elaborar material didático pedagógico; planejar a organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; contribuir com a equipe na compreensão da dimensão educativa dos indivíduos e grupos sociais, a partir dos enfoques teóricos e metodológicos da Educação Social; realizar estudo, pesquisa e supervisão sobre temas pertinentes ao campo da Educação Social e aos processos educativos que envolvem o direito à convivência familiar e comunitária, o desenvolvimento da autonomia e o empoderamento e mobilização social; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.9.3 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso de graduação com **licenciatura plena** expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.9.4 Remuneração: R\$ 6.071,09

2.9.5 Benefícios adicionais: **gratificações aplicáveis** conforme a lotação e **vale-alimentação** no valor de **R\$ 640,00**.

2.9.6 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

2.10 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: ESTATÍSTICA (CARGO 406)

2.10.1 Descrição sumária: Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Estatística, envolvendo levantamento de dados, pesquisas e estudos estatísticos para atuação nas diversas unidades do órgão.

2.10.2 Descrição detalhada: Planejar, coordenar e controlar a execução de avaliação, ordenação, análise e interpretação dos dados; examinar e correlacionar os elementos segundo sua natureza e frequência de grandeza; estabelecer leis de comportamento em diferentes campos; organizar o tratamento dos dados obtidos em pesquisas e provenientes de outras fontes; redigir informações sobre questões de interpretação e avaliação de dados e sobre questões conexas; elaborar relatórios estatísticos e facilitar interpretações dos fenômenos pesquisados; participar de programas de treinamento que envolva conteúdos relativos à área de atuação; estudar as teorias e as comprovações matemáticas básicas de estatística; analisar fórmulas, efetuar trabalhos de cálculos e investigações correlatas; auxiliar, tecnicamente, no emprego dos métodos estatísticos; orientar especialistas na conduta relativa à coleta, à análise e ao tratamento dos dados; planejar e realizar pesquisas por sondagem; elaborar questionários e instruções, selecionar amostras e orientar entrevistadores para coletar dados dos fenômenos a serem estudados; estabelecer métodos estatísticos mais apropriados para assegurar a coerência na análise dos dados; preparar gráficos, tabelas e outros recursos visuais; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.10.3 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em **Estatística**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

2.10.4 Remuneração: R\$ 6.071,09

2.10.5 Benefícios adicionais: **gratificações aplicáveis** conforme a lotação e **vale-alimentação** no valor de **R\$ 640,00**.

2.10.6 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

2.11 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: NUTRIÇÃO (CARGO 407)

2.11.1 Descrição sumária: Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Nutrição, relativos aos programas contidos na Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal para atuação nas diversas unidades do órgão.

2.11.2 Descrição detalhada: Coordenar e executar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal; realizar controle de qualidade da alimentação preparada e servida nos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional; prestar assistência dietética e promover educação nutricional a coletividade e indivíduos, nos equipamentos públicos da Secretaria ou em atividades direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição; planejar a organização e funcionamento das unidades do órgão; elaborar e acompanhar a execução de planos de ações de educação alimentar complementares; executar pesquisas e propor metodologia de atendimento aos usuários dos equipamentos e programas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN; articular com órgãos públicos e privados em nível local, tendo em vista a execução de programas integrados; planejar e coordenar encontros, seminários, treinamentos; participar do planejamento, acompanhamento e execução físico-orçamentário, em projetos relacionados à programas de SAN, das unidades do órgão; opinar no projeto de construção de bases físicas destinadas a equipamentos de SAN; participar de análises e estudos pertinentes à área de SAN; propor medidas que visem reduzir as situações de risco alimentar nos programas desenvolvidos pelo órgão; acompanhar e supervisionar as unidades do órgão; fornecer subsídios que enriqueçam o atendimento prestado aos usuários dos serviços e programas de SAN; propor intervenções junto aos profissionais de nutrição e garantir a efetividade e a qualidade das ações executadas; participar e elaborar, em conjunto com os outros profissionais das Unidades, referenciais teóricos e metodológicos das ações a serem executadas; propor alterações, ampliações e reduções na estrutura programática do órgão; orientar a elaboração do planejamento interno; coletar, processar e analisar dados relativos às atividades relacionadas aos programas de SAN, em articulação com as unidades; elaborar relatórios globais relacionadas aos programas de SAN; subsidiar a formulação de Políticas Sociais de SAN; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.11.3 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em **Nutrição**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe

2.11.4 Remuneração: R\$ 6.071,09

2.11.5 Benefícios adicionais: gratificações aplicáveis conforme a lotação e vale-alimentação no valor de **R\$ 640,00**.

2.11.6 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

2.12 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA (CARGO 408)

2.12.1 Descrição sumária: Planejar, coordenar, executar, monitorar, supervisionar e avaliar atividades que demandem conhecimentos especializados relacionados à área de Pedagogia utilizando recursos pedagógicos e técnicas específicas da área com ênfase nas ações e processos socioeducativos para atuação nas diversas unidades do órgão.

2.12.2 Descrição detalhada: Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão de ações desenvolvidas pelo órgão; gerir e executar programas, serviços, processos e benefícios vinculados ao órgão; gerir e executar processos de identificação de interesses; elaborar e executar planos de atividades de desenvolvimento, de treinamento, socioeducativos e culturais; elaborar projetos políticos-pedagógicos; planejar ações e processos socioeducativos; acompanhar usuários acolhidos nas unidades de acolhimento realizar estudo, pesquisa e supervisão sobre temas pertinentes à pedagogia social, com o intuito de promover a problematização e a construção de proposições que qualifiquem o trabalho; elaborar e acompanhar a execução de planos de ações voltadas à convivência e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; planejar e coordenar encontros, seminários, campanhas socioeducativas, treinamentos; executar e avaliar programas, projetos e atividades nas áreas de Gestão de Pessoas; fomentar análises e estudos pertinentes à área de pedagogia social ou a outras áreas cujos reflexos nela venham incidir; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.12.3 Requisitos: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em **Pedagogia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.12.4 Remuneração: R\$ 6.071,09

2.12.5 Benefícios adicionais: gratificações aplicáveis conforme a lotação e vale-alimentação no valor de **R\$ 640,00**.

2.12.6 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

2.13 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA (CARGO 409)

2.13.1 Descrição sumária: Planejar, coordenar, executar, monitorar, supervisionar e avaliar atividades que demandem conhecimentos especializados na área de Psicologia utilizando recursos e técnicas específicas com ênfase nas ações e processos socioeducativos pertinentes ao atendimento psicológico individual, em grupo, comunitário e na área de gestão administrativa e de pessoas no âmbito do órgão.

2.13.2 Descrição detalhada: Planejar, coordenar, controlar a avaliação e execução de ações desenvolvidas pelo órgão; elaborar planos operativos, estudos, pesquisas, relatórios, pareceres psicológicos e diagnósticos; atender individualmente ou em grupo os usuários da assistência social e os servidores; atuar em projetos de desenvolvimento de recursos humanos; assessorar atividades específicas de Psicologia; contribuir com a equipe na compreensão da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos; propor ações no âmbito social; promover a problematização e a construção de proposições que qualifiquem o trabalho no campo da Psicologia Social; facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários; fortalecer atividades e positividade já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos; propiciar formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos; compreender e acompanhar os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias; relacionar as vivências e as práticas sociais existentes na tessitura sócio comunitária e familiar; realizar estudo e pesquisa sobre temas pertinentes à relação do indivíduo com a sociedade; contribuir com o planejamento e a supervisão técnica das unidades operativas de Assistência Social; implementar, executar e avaliar programas, projetos e atividades nas áreas de Gestão de Pessoas; atuar junto a equipes multiprofissionais na identificação e compreensão dos fatores que interferem na vida funcional do servidor ou que comprometam o desenvolvimento de suas atividades; participar da execução de programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais; detectar necessidades, perceber limitações e desenvolver potencialidades do servidor; coordenar e conduzir atividades que tenham como objetivo a integração e a adaptação do servidor ao seu local de trabalho; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.13.3 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em **Psicologia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

2.13.4 Remuneração: R\$ 6.071,09

2.13.5 Benefícios adicionais: gratificações aplicáveis conforme a lotação e vale-alimentação no valor de **R\$ 640,00**.

2.13.6 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

2.14 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL (CARGO 410)

2.14.1 Descrição sumária: Planejar, coordenar, executar, monitorar, supervisionar e avaliar atividades que demandem conhecimentos especializados na área de Assistência Social utilizando recursos e técnicas específicas com ênfase nas ações e processos pertinentes à triagem, ao tratamento e ao acompanhamento do usuário da assistência social.

2.14.2 Descrição detalhada: Planejar, coordenar, controlar a avaliação e execução de ações desenvolvidas pelo órgão, relativas à triagem, ao tratamento e ao acompanhamento do usuário da assistência social; prestar assessoria técnica e acompanhamento às entidades não governamentais e de assistência social; realizar as ações socioassistenciais e interventivas; identificar as demandas imediatas e mediatas e ampliar o acesso dos usuários a proteção social; desempenhar ações interventivas; interagir com as demais políticas públicas nos atendimentos de casos ou na gestão social do território; garantir o acesso dos usuários às seguranças sociais objetivas necessárias a sua sobrevivência e bem-estar; identificar as demandas dos movimentos sociais e formular estratégias para defesa e acesso aos direitos; promover espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua efetivação; fazer gestão social do território; conhecer e intervir no ambiente em que os usuários vivem e garantir que as ações sejam condizentes com a realidade local; realizar estudos socioeconômicos e identificar as demandas e necessidades sociais; elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento das capacidades de autonomia dos usuários; realizar atividades coletivas, oficinas e grupos, garantir a participação ativa dos usuários; orientar e executar junto às unidades finalísticas ações relativas à elaboração dos instrumentos de Planejamento Estratégico e Plano de Ação; prestar apoio às equipes das unidades na intervenção junto a grupos da comunidade; produzir orientações técnicas e documentos normativos; executar e avaliar programas, projetos e atividades nas áreas de Gestão de Pessoas; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.14.3 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em **Serviço Social**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

2.14.4 Remuneração: R\$ 6.071,09

2.14.5 Benefícios adicionais: gratificações aplicáveis conforme a lotação e vale-alimentação no valor de **R\$ 640,00**.

2.14.6 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

2.15 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: SOCIOLOGIA (CARGO 411)

2.15.1 Descrição sumária: Planejar, coordenar, executar, monitorar, supervisionar e avaliar atividades que demandem conhecimentos especializados na área de Sociologia utilizando recursos e técnicas específicas com ênfase nos estudos e pesquisas relativas às ações socioeconômicas, culturais e organizacionais da sociedade e das instituições comunitárias.

2.15.2 Descrição detalhada: Planejar, coordenar, controlar a avaliação e execução de pesquisas sobre as condições socioeconômicas, culturais e organizacionais da sociedade e das instituições comunitárias; efetuar o levantamento sistemático de dados secundários e/ou primários; fornecer subsídios necessários à realização de diagnósticos gerais e à análise de problemas específicos das diversas áreas de atuação; efetuar análise e estudos da dinâmica social das instituições públicas e privadas com o bem-estar das comunidades; realizar levantamentos e pesquisas nas instituições, identificar eventuais inadequações e deficiências e racionalizar a organização e o funcionamento destas; contribuir com a equipe na compreensão da dimensão sociocultural das populações atendidas; realizar estudo, pesquisa e supervisão sobre temas pertinentes à especificidade social da população; elaborar metodologias e técnicas específicas de investigação social; fomentar a formulação e o aperfeiçoamento de modelos de pesquisas; construir proposições que qualifiquem o trabalho no campo; atuar na vigilância socioassistencial; produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas e no âmbito do Distrito Federal; realizar estudo, pesquisa e supervisão sobre temas pertinentes às condições socioeconômicas, culturais e organizacionais da sociedade. desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.15.3 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em **Sociologia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

2.15.4 Remuneração: R\$ 6.071,09

2.15.5 Benefícios adicionais: gratificações aplicáveis conforme a lotação e vale-alimentação no valor de **R\$ 640,00**.

2.15.6 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE NOS CARGOS

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal

3.3 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

3.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/especialidade, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Apresentar atestado médico de aptidão física e mental.

3.8 Apresentar declaração de bens e valores que constituem o patrimônio do candidato.

3.9 Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

3.10 Apresentar declaração acerca da existência ou não de impedimento para o exercício de cargo público, inclusive nas hipóteses previstas na legislação aplicável, a exemplo do art. 206 da Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações, bem como declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

3.11 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme as tabelas a seguir:

4.1.1 CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (TDAS)

Especialidade	Vagas imediatas				Cadastro de reserva				Total de vagas (incluídas as vagas imediatas)
	AC	PCD	PPP	HIPO	AC	PCD	PPP	HIPO	
Agente Social	66	27	27	13	200	80	79	40	532
Cuidador Social	16	7	6	3	47	19	20	10	128
Técnico Administrativo	198	80	80	40	598	239	238	119	1.592

4.1.2 CARGO: ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS)

Especialidade	Vagas imediatas				Cadastro de reserva				Total de vagas (incluindo as vagas imediatas)
	AC	PCD	PPP	HIPO	AC	PCD	PPP	HIPO	
Administração	23	10	9	5	70	28	29	14	188
Ciências Contábeis	21	9	8	4	62	25	26	13	168
Comunicação Social	7	3	3	1	20	9	8	5	56
Direito e Legislação	57	23	23	12	173	69	69	34	460
Economia	5	2	2	0	12	6	5	4	36
Educador Social	16	7	6	3	47	19	20	10	128
Estatística	5	2	2	1	15	6	6	3	40
Nutrição	20	9	8	4	62	24	25	12	164
Pedagogia	60	25	24	12	182	72	73	36	484
Psicologia	37	15	15	8	113	45	45	22	300
Serviço Social	62	25	25	13	188	75	75	37	500
Sociologia	1	1	1	0	5	2	1	1	12

Legenda: AC: ampla concorrência. / PCD: pessoas com deficiência. / PPP: pessoas negras (pretos e pardos). / HIPO: pessoas hipossuficientes.

4.2 Os candidatos serão nomeados de acordo com os termos do item 17 deste edital.

4.3 Será admitida a inscrição do candidato na modalidade de reserva de vagas, ainda que não haja previsão inicial de vagas para essa modalidade de concorrência, considerando a possibilidade de surgimento de vagas durante o prazo de validade do concurso. Nessa hipótese, será assegurado o provimento na forma da legislação aplicável e deste edital.

4. O candidato poderá se inscrever, cumulativamente, nas modalidades de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD), pessoas negras (PPP) e pessoas hipossuficientes (HIPO), desde que atenda aos requisitos específicos estabelecidos para cada uma delas.

5 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser abertas durante o prazo de validade do concurso público, 20% serão providas na forma do art. 8º-A da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, desde que as vagas oferecidas pelo concurso público forem iguais ou superiores a 2 (duas).

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de 20% resultar em número fracionado, este deve ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, sempre que o total de vagas oferecidas para o respectivo cargo/especialidade for igual ou superior a 2 (dois), nos termos do art. 8º-A da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações.

5.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência, para fins deste edital, aquela que se enquadrar nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009 e suas alterações; na Lei Distrital nº 6.637/2020 e suas alterações; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações; na Lei Federal nº 14.768/2023; observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

a) indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer a essas vagas e autodeclarar-se pessoa com deficiência; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível do **laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, emitido por médico ou por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional que atue na área da deficiência do candidato, há, no máximo, 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, conforme modelo constante do Anexo III deste edital**. O documento deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, suas

limitações funcionais e necessidades de adaptações, bem como a data e o local de emissão, a assinatura e o carimbo legível com a identificação do profissional emitente e o número de sua inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional; ou

b.1) poderá ser utilizado como documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.3.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, o documento deverá atestar expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e especificar as limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias.

5.3.2 O candidato que tiver sua solicitação de **isenção do valor da inscrição deferida exclusivamente na hipótese prevista no subitem 8.2.9 deste edital, correspondente à Possibilidade 9 (candidato com deficiência), terá reconhecida, automaticamente, a condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência**. Nessa hipótese, o candidato deverá apenas indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção de concorrer a essas vagas, ficando dispensado do envio da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência no período de inscrição. O candidato que deixar de indicar essa opção no **sistema eletrônico de inscrição** perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.3.2.1 O deferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição com fundamento em hipótese diversa da prevista no subitem 8.2.9 deste edital não implica reconhecimento da condição de pessoa com deficiência e não dispensa o integral cumprimento do disposto no subitem 5.3 deste edital.

5.3.3 Até o término do período de solicitação de inscrição provisória no concurso público, o candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, e utilizar o *link* específico da opção de concorrência, onde poderá confirmar ou alterar sua escolha até o encerramento do período de solicitação de inscrição provisória.

5.3.4 A solicitação de concorrência em vagas reservadas e o envio da respectiva documentação comprobatória, realizados após o **período previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital**, serão indeferidos.

5.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e terá a solicitação indeferida o candidato que, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) não indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer a essas vagas e autodeclarar-se pessoa com deficiência;
- b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência;
- c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- d) fraudar e/ou falsificar documentação;
- e) enviar documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 meses anteriores à publicação deste edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e suas alterações, ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente; ou
- f) apresentar arquivo da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos no subitem 5.3 e item 18 deste edital.

5.5 O candidato com deficiência poderá requerer, nos termos do item 10 deste edital, **atendimento especializado**, com a solicitação de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição provisória, para a realização das etapas e fases do concurso público, devendo indicar as condições de que necessita, conforme previsto no art. 8º-B da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações.

5.5.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.5 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida na documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência enviada, conforme dispõe o subitem 5.3 deste edital.

5.5.2 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso público.

5.6 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas destinadas às pessoas negras e às pessoas hipossuficientes, se atenderem às respectivas condições, e as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

5.7 Em todas as etapas do certame e na homologação do resultado final, os candidatos constarão em todas as listas de vagas às quais concorrem, desde que atendam aos critérios de aprovação exigidos em cada etapa.

5.8 Os candidatos com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, mas constarão simultaneamente na lista de ampla concorrência e na lista de pessoas com deficiência.

5.9 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista geral, conforme ordem de classificação geral.

5.10 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observando os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas, conforme item 17 deste edital, e percentuais fixados na legislação aplicável.

5.11 Em caso de desclassificação, desistência ou solicitação de reposicionamento para o final de fila de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.12 DA ANÁLISE DOCUMENTAL PRELIMINAR DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.12.1 O candidato que indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será submetido à análise documental preliminar para verificação do atendimento ao disposto no subitem 5.3 deste edital.

5.12.2 O resultado da análise documental da condição de pessoa com deficiência será expresso da seguinte forma:

a) Inscrição provisória homologada na condição de pessoa com deficiência: a solicitação será deferida quando o candidato indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e, conforme o caso, apresentar a documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência em formato legível e em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem 5.3 deste edital, ou enquadrar-se na hipótese de reconhecimento automático prevista no subitem 5.3.2 deste edital; ou

b) Inscrição provisória não homologada na condição de pessoa com deficiência: a solicitação será indeferida quando o candidato deixar de indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não apresentar a documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, ou apresentá-la de forma incompleta, ilegível, sem as informações exigidas no subitem 5.3 deste edital, ressalvada a hipótese prevista no subitem 5.3.2 deste edital, ou em desacordo com o item 18 deste edital.

5.12.3 O resultado preliminar das inscrições provisórias homologadas na condição de pessoas com deficiência será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.12.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições provisórias homologadas na condição de pessoas com deficiência disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 15 deste edital.

5.12.3.1.1 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

5.12.4 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo das inscrições provisórias homologadas na condição de pessoas com deficiência serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.12.5 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deve, cumulativamente: indicar a opção de concorrência no ato da solicitação de inscrição provisória; e enviar documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência conforme exigências deste edital. A ausência ou insuficiência de qualquer um desses requisitos resultará no indeferimento da solicitação, incluindo: omissão da marcação no formulário de inscrição provisória, mesmo com documentação apresentada; documentação não apresentada, mesmo com marcação realizada; ou documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com os requisitos deste edital.

5.12.6 O deferimento da inscrição provisória para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, na fase de inscrição, constitui mera aceitação técnica da documentação enviada, não implicando análise de mérito ou confirmação da condição declarada. A avaliação técnica e legal sobre o enquadramento como pessoa com deficiência será realizada, posteriormente, por comissão habilitada para a realização de avaliação biopsicossocial, que constitui fase autônoma do certame.

5.12.7 As informações prestadas no momento no formulário de inscrição provisória e o envio da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência são de inteira responsabilidade do candidato.

5.13 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.13.1 O candidato com inscrição provisória deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, desde que não tenha sido eliminado do concurso público, será convocado, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, por meio de **edital de convocação específico**, para se submeter presencialmente à avaliação biopsicossocial, de responsabilidade do **INSTITUTO QUADRIX**.

5.13.1.1 A dispensa de envio da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência no período de inscrição, nos termos do subitem 5.3.2 deste edital, não afasta a obrigatoriedade de convocação e de submissão presencial à avaliação biopsicossocial, na forma do subitem 5.13.1 deste edital.

5.13.1.2 A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, denominada comissão de avaliação biopsicossocial, composta por três profissionais com formação em curso superior e registro no respectivo conselho de classe, sendo um médico do trabalho com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina e dois profissionais da respectiva carreira, cabendo à comissão verificar a caracterização, ou não, da condição de pessoa com deficiência declarada pelo candidato no ato da solicitação de inscrição provisória, nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009 e suas alterações; do art. 61 da Lei Distrital nº 6.637/2020 e suas alterações; do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações; do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

5.13.1.3 A avaliação biopsicossocial será realizada no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.13.2 Nos termos do § 4º do art. 8º-A da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, a comissão de avaliação biopsicossocial, a ser presidida por médico do trabalho, emitirá parecer que observará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e
- d) a restrição de participação.

5.13.3 Os candidatos convocados deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original**, na forma definida no subitem 19.9 deste edital, e de **laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência impresso cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital**, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 e Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, **de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital**, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição provisória, desde que tenham sido deferidas.

5.13.3.1 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

5.13.3.2 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

5.13.3.2.1 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do **INSTITUTO QUADRIX**. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pelo **INSTITUTO QUADRIX** por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento. Não serão fornecidas cópias desses documentos posteriormente.

5.13.4 A carteira da pessoa com deficiência ou outro documento público ou privado que ateste a deficiência não afasta a necessidade de realização da avaliação biopsicossocial, nos termos do § 6º do art. 8º-A da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações.

5.13.5 **Quando se tratar de deficiência enquadrada no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações (Transtorno do Espectro Autista)**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.13.6 **Quando se tratar de deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 meses anteriores à data de publicação deste edital. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

5.13.6.1 Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Distrital nº 4.317/2009 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.768/2023, e na Orientação Técnica SIT nº 02/2024, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.

5.13.6.2 O exame audiométrico – audiometria original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

5.13.6.3 A cópia simples ou a cópia autenticada do exame audiométrico – audiometria será retida pela equipe do **INSTITUTO QUADRIX**. Caso seja apresentado somente o documento original, este será retido pelo **INSTITUTO QUADRIX** por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento. Não serão fornecidas cópias desses documentos posteriormente.

5.13.7 **Quando se tratar de deficiência visual**, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.

5.13.8 **Quando se tratar de deficiência física**, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e/ou órteses.

5.13.9 **Em caso de deficiência intelectual**, o candidato deverá apresentar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

5.13.10 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 19.9 deste edital;
- b) não apresentar o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório), na forma definida no subitem 5.13.3 deste edital;
- c) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido há mais de 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- d) deixar de cumprir, conforme o caso, as exigências previstas nos subitens 5.13.5 a 5.13.9 deste edital;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial; ou
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem se submeter integralmente a ela.

5.13.10.1 As hipóteses de que tratam os subitens 5.13.10 e 5.13.14 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para a avaliação biopsicossocial anteriormente.

5.13.11 O candidato que, no ato da solicitação de inscrição provisória, se autodeclarou com deficiência, tiver essa condição confirmada na avaliação biopsicossocial e não for eliminado do concurso público constará na lista específica de candidatos com deficiência e também da lista de ampla concorrência, desde que atendidos os critérios de aprovação exigidos em cada fase/etapa.

5.13.12 O candidato que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no subitem 5.13.10 deste edital concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha obtido, em cada fase/etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases/etapas.

5.13.13 A compatibilidade entre a deficiência e o desempenho das atribuições-fim do cargo/especialidade será avaliada ao longo do estágio probatório.

5.13.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

5.13.15 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial, nem será permitida solicitação de alteração de local, data ou horário estabelecidos na convocação, de modo que o não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinados implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.13.16 O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.13.16.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 15 deste edital.

5.13.16.1.1 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.

5.13.17 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da avaliação biopsicossocial serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.13.18 Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão em edital específico de convocação.

5.13.19 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 5 deste edital.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS)

6.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser abertas durante o prazo de validade do concurso público, 20% serão providas na forma do art. 8º-C da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, desde que as vagas oferecidas pelo concurso público forem iguais ou superiores a 3 (três).

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de 20% resultar em número fracionado, este deve ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou reduzido ao primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.

6.2 Considera-se pessoa negra, para fins deste edital, aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem socialmente como pessoa preta ou parda.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, o candidato deverá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer a essas vagas e autodeclarar-se pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3.1 Até o término do período de solicitação de inscrição provisória no concurso público, o candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, e utilizar o *link* específico da opção de concorrência, onde poderá confirmar ou alterar sua escolha até o encerramento do período de solicitação de inscrição provisória.

6.3.2 Não serão aceitas solicitações enviadas fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.

- 6.3.3 A solicitação de concorrência em vagas reservadas realizada após o **período previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital** será indeferida.
- 6.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
- 6.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 6.6 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às pessoas com deficiência e às pessoas hipossuficientes, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 6.7 Em todas as etapas do certame e na homologação do resultado final, os candidatos constarão em todas as listas de vagas às quais concorrem, desde que atendam aos critérios de aprovação exigidos em cada fase/etapa.
- 6.8 Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas negras, mas constarão simultaneamente na lista de ampla concorrência e na lista de pessoas negras.
- 6.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista geral, conforme ordem de classificação geral.
- 6.10 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observando os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas, conforme item 17 deste edital, e percentuais fixados na legislação aplicável.
- 6.11 Em caso de desclassificação, desistência ou solicitação de reposicionamento para o final de fila de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.12 O resultado preliminar das inscrições provisórias homologadas na condição de pessoas negras será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 6.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições provisórias homologadas na condição de pessoas negras disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 15 deste edital.
- 6.12.1.1 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.
- 6.13 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo das inscrições provisórias homologadas na condição de pessoas negras serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 6.14 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato deve indicar a opção de concorrência no ato da solicitação de inscrição provisória. O deferimento da inscrição provisória para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, na fase de inscrição, constitui protocolo de registro, não implicando análise de mérito ou confirmação da condição declarada. A avaliação técnica e legal sobre o enquadramento como pessoa negra será realizada, posteriormente, por comissão habilitada para a realização de procedimento de heteroidentificação, que constitui fase autônoma do certame.
- 6.15 As informações prestadas no momento no formulário de inscrição provisória são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.16 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**
- 6.16.1 O candidato com inscrição provisória deferida para concorrer na condição de pessoa negra, desde que não tenha sido eliminado do concurso público, será convocado, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, por meio de **edital de convocação específico**, para se submeter presencialmente ao procedimento de heteroidentificação, de responsabilidade do **INSTITUTO QUADRIX**.
- 6.16.1.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 6.16.1.2 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e deve ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado por comissão criada especificamente para esse fim.
- 6.16.1.3 O procedimento de heteroidentificação será promovido por comissão composta por cinco membros, e seus suplentes, denominada comissão de heteroidentificação, selecionados de acordo com os requisitos previstos nos §§ 1º, 3º, 4º e 12 do art. 8º-D da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, os quais não terão seus nomes divulgados.
- 6.16.1.3.1 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no **endereço eletrônico oficial do concurso**.
- 6.16.1.4 O procedimento de heteroidentificação será realizado no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 6.16.2 Os candidatos que optem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste edital, devem submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.
- 6.16.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo **INSTITUTO QUADRIX** e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão de heteroidentificação.
- 6.16.4 Os candidatos convocados deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação com **uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original**, na forma definida no subitem 19.9 deste edital. Serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição provisória, desde que tenham sido deferidas.

6.16.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.16.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento, as quais são verificadas obrigatoriamente com a presença do candidato, não sendo admitida prova fundamentada em ancestralidade.

6.16.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.16.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

6.16.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.16.6.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este certame.

6.16.6.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.16.6.3 O teor do parecer motivado terá acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012 e suas alterações e do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações.

6.16.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que, por ocasião do procedimento de heteroidentificação:

a) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 19.9 deste edital;

b) se recusar a ser filmado e/ou fotografado;

c) não tiver sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou

e) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem se submeter integralmente a ele.

6.16.7.1 As hipóteses de que tratam os subitens 6.16.7 e 6.16.10 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação anteriormente.

6.16.8 O candidato que, no ato da solicitação de inscrição provisória, se autodeclarou negro, tiver essa condição confirmada no procedimento de heteroidentificação e não for eliminado do concurso público constará na lista específica de candidatos negros e também da lista de ampla concorrência, desde que atendidos os critérios de aprovação exigidos em cada fase/etapa.

6.16.9 O candidato que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no subitem 6.16.7 deste edital concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha obtido, em cada fase/etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases/etapas.

6.16.10 Nos termos do art. 8º-K da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

6.16.10.1 Na hipótese de ser constatada, pelos órgãos competentes, fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado, caso o certame ainda esteja em andamento, ou ficará sujeito à anulação do respectivo ato de nomeação, caso já tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.16.11 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.16.12 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação, nem será permitida solicitação de alteração de local, data ou horário estabelecidos na convocação, de modo que o não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinados implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

6.16.13 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.16.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 15 deste edital.

6.16.13.1.1 Os recursos interpostos serão julgados por comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, observados os requisitos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 8º-G da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações. A comissão recursal considerará, no julgamento, a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer da comissão de heteroidentificação e as razões recursais apresentadas pelo candidato. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.16.13.1.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.

6.16.14 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.16.15 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação.

6.16.16 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 6 deste edital.

7 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS HIPOSSUFICIENTES

7.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser abertas durante o prazo de validade do concurso público, 10% serão providas na forma do art. 8º-L da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, desde que as vagas oferecidas pelo concurso público forem iguais ou superiores a 10 (dez).

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, este deve ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou reduzido ao primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.

7.1.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas hipossuficientes deverão comprovar, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o atendimento aos requisitos previstos no art. 8º-L da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações.

7.2 Considera-se pessoa hipossuficiente, para fins deste edital, aquela que comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) possuir renda familiar mensal *per capita* não superior a 1,5 salário-mínimo; e
- b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituição privada, na condição de bolsista integral.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas hipossuficientes, o candidato deverá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer a essas vagas e autodeclarar-se pessoa hipossuficiente; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível da documentação comprobatória de que trata o **Anexo IV** deste edital.

7.3.1 O candidato que tiver sua solicitação de **isenção do valor da inscrição deferida exclusivamente na hipótese prevista no subitem 8.2.4 deste edital, correspondente à Possibilidade 4 (candidato hipossuficiente), terá reconhecida, automaticamente, a condição de pessoa hipossuficiente para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas hipossuficientes**. Nessa hipótese, o candidato deverá apenas indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção de concorrer a essas vagas, ficando dispensado do envio da documentação comprobatória no período de inscrição. O candidato que deixar de indicar essa opção no **sistema eletrônico de inscrição** perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas hipossuficientes.

7.3.1.1 O deferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição com fundamento em hipótese diversa da prevista no subitem 8.2.4 deste edital não implica reconhecimento da condição de pessoa hipossuficiente e não dispensa o integral cumprimento do disposto no subitem 7.3 deste edital.

7.3.2 Até o término do período de solicitação de inscrição provisória no concurso público, o candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, e utilizar o *link* específico da opção de concorrência, onde poderá confirmar ou alterar sua escolha até o encerramento do período de solicitação de inscrição provisória.

7.3.3 A solicitação de concorrência em vagas reservadas e o envio da respectiva documentação comprobatória, realizados após o **período previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital**, serão indeferidos.

7.3.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas hipossuficientes e terá a solicitação indeferida o candidato que, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) não indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer a essas vagas e autodeclarar-se pessoa hipossuficiente;
- b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória de que trata o **Anexo IV** deste edital;
- c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- d) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- e) apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos no **Anexo IV** e item 18 deste edital.

7.3.5 O candidato que, no ato da solicitação de inscrição provisória, se autodeclarou hipossuficiente, tiver essa condição confirmada na análise documental e não for eliminado do concurso público constará na lista específica de candidatos hipossuficientes e também da lista de ampla concorrência, desde que atendidos os critérios de aprovação exigidos em cada fase/etapa.

7.3.6 O candidato que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no subitem 7.3.4 deste edital concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4 Os candidatos hipossuficientes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas destinadas às pessoas negras e às pessoas com deficiência, se atenderem às respectivas condições, e as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

7.5 Em todas as etapas do certame e na homologação do resultado final, os candidatos constarão em todas as listas de vagas às quais concorrem, desde que atendam aos critérios de aprovação exigidos em cada fase/etapa.

7.6 Os candidatos hipossuficientes que obtiverem pontuação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas hipossuficientes, mas constarão simultaneamente na lista de ampla concorrência e na lista de pessoas hipossuficientes.

7.7 Na hipótese de não haver candidatos hipossuficientes aprovados em número suficiente para ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista geral, conforme ordem de classificação geral.

7.8 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observando os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas, conforme item 17 deste edital, e percentuais fixados na legislação aplicável.

7.9 Em caso de desclassificação, desistência ou solicitação de reposicionamento para o final de fila de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

7.10 DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA CONDIÇÃO DE PESSOA HIPOSSUFICIENTE

7.10.1 O candidato que indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas hipossuficientes será submetido à análise documental para verificação do atendimento ao disposto no subitem 7.3 e **Anexo IV** deste edital.

7.10.2 O resultado da análise documental da condição de pessoa hipossuficiente será expresso da seguinte forma:

a) Inscrição provisória homologada na condição de pessoa hipossuficiente: a solicitação será deferida quando o candidato indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas hipossuficientes e, conforme o caso, apresentar a documentação comprobatória em formato legível e em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem 7.3 e **Anexo IV** deste edital, ou enquadrar-se na hipótese de reconhecimento automático prevista no subitem 7.3.1 deste edital; ou

b) Inscrição provisória não homologada na condição de pessoa hipossuficiente: a solicitação será indeferida quando o candidato deixar de indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas hipossuficientes, ou não apresentar a documentação comprobatória, ou apresentá-la de forma incompleta, ilegível, sem as informações exigidas no subitem 7.3 e **Anexo IV** deste edital, ressalvada a hipótese prevista no subitem 7.3.1 deste edital, ou em desacordo com o item 18 deste edital.

7.10.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

7.10.4 O resultado preliminar das inscrições provisórias homologadas na condição de pessoas hipossuficientes será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.10.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições provisórias homologadas na condição de pessoas hipossuficientes disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 15 deste edital.

7.10.4.1.1 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

7.10.5 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo das inscrições provisórias homologadas na condição de pessoas hipossuficientes serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.10.6 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas hipossuficientes, o candidato deve, cumulativamente: indicar a opção de concorrência no ato da solicitação de inscrição provisória; e enviar documentação comprobatória conforme exigências deste edital. A ausência ou insuficiência de qualquer um desses requisitos resultará no indeferimento da solicitação, incluindo: omissão da marcação no formulário de inscrição provisória, mesmo com documentação apresentada; documentação não apresentada, mesmo com marcação realizada; ou documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com os requisitos deste edital.

7.10.7 As informações prestadas no momento no formulário de inscrição provisória e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

7.10.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas hipossuficientes o candidato que não cumprir as exigências do item 7 deste edital.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

8.1 Haverá isenção do valor da inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, pela Lei Distrital nº 5.818/2017, pela Lei Distrital nº 6.314/2019 ou pela Lei Distrital nº 6.637/2020 e suas alterações.

8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no **sistema eletrônico de isenção**, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

8.2 Para solicitar a isenção do valor da inscrição, o candidato amparado na forma do subitem 8.1 deste edital deverá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

a) indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de isenção**, a possibilidade de isenção que pretenda pleitear; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de isenção**, o arquivo legível da documentação comprobatória de que tratam os subitens 8.2.1 a 8.2.9 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

8.2.1 **Possibilidade 1 (doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações):** documento de identidade oficial; declaração constante no **Anexo II** deste edital; e certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações há menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso público.

8.2.2 **Possibilidade 2 (beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações):** documento de identidade oficial; declaração constante no **Anexo II** deste edital; e certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo Governo do Distrito Federal (GDF), que comprove o recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

8.2.3 **Possibilidade 3 (possível doador de medula óssea, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações):** documento de identidade oficial; declaração constante no **Anexo II** deste edital; e documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

8.2.4 Possibilidade 4 (pessoa hipossuficiente, cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de até 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações): documento de identidade oficial; declaração constante no **Anexo II** deste edital; e documentos de que trata o **Anexo IV** deste edital.

8.2.5 Possibilidade 5 (pessoa comprovadamente carente, inscrita no CadÚnico, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações): documento de identidade oficial; declaração constante no **Anexo II** deste edital; e certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

8.2.6 Possibilidade 6 (pessoa doadora de leite materno, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações): documento de identidade oficial; declaração constante no **Anexo II** deste edital; e declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pelo Distrito Federal, que comprove, pelo menos 2 (duas) doações por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de três anos a data de término do período de inscrição neste concurso público.

8.2.7 Possibilidade 7 (prestação de serviço à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017): documento de identidade oficial; declaração constante no **Anexo II** deste edital; e declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

8.2.8 Possibilidade 8 (pessoa que exerceu a função de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019): documento de identidade oficial; declaração constante no **Anexo II** deste edital; e documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada, nos últimos 12 meses, de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade. Será considerado apenas o documento que ateste o exercício da atividade voluntária e não remunerada até um ano após o seu desligamento, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso público.

8.2.9 Possibilidade 9 (pessoa com deficiência comprovadamente carente, cadastrada no CadÚnico, conforme a Lei Distrital nº 6.637/2020 e suas alterações): documento de identidade oficial; declaração constante no **Anexo II** deste edital; certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico; e laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, emitido por médico ou por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional que atue na área da deficiência do candidato, há, no máximo, 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, **conforme modelo constante do Anexo III deste edital**. O documento deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, bem como a data e o local de emissão, a assinatura e o carimbo legível com a identificação do profissional emitente e o número de sua inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

8.3 Será permitida a solicitação de isenção do valor da inscrição, observados os limites de inscrições provisórias previstos no subitem 9.6.9 deste edital.

8.3.1 Em caso de deferimento da isenção do valor da inscrição, a isenção concedida será válida exclusivamente para o(s) cargo(s) e especialidade(s) escolhido(s), sendo vedada, em qualquer hipótese, sua utilização ou transferência para outro cargo ou especialidade após o encerramento do período previsto para solicitação de isenção, **conforme cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.4 Até o término do período de solicitação de isenção do valor da inscrição, o candidato poderá desistir dessa solicitação. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil no **sistema eletrônico de isenção** e utilizar o *link* específico referente à solicitação de isenção, por meio do qual poderá confirmar ou cancelar sua solicitação até o encerramento do período de solicitação de isenção do valor da inscrição.

8.5 A realização dos procedimentos de que tratam o subitem 8.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.6 A solicitação de isenção do valor da inscrição e o envio da respectiva documentação comprobatória, realizados após o **período previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital**, serão indeferidos.

8.7 Perderá o direito de isenção do valor da inscrição e terá a solicitação indeferida o candidato que, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) não indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de isenção**, a possibilidade de isenção que pretenda pleitear;
- b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória de que tratam os subitens 8.2.1 a 8.2.9 deste edital, conforme o caso;
- c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- d) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- e) apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos nos subitens 8.2.1 a 8.2.9 deste edital, conforme o caso, e item 18 deste edital.

8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

8.8.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição prevista nos subitens 8.2.5 e 8.2.9 deste edital, referentes às **Possibilidades 5 e 9**, poderá ser objeto de verificação junto ao órgão gestor do CadÚnico, a fim de confirmar a veracidade das informações declaradas pelo candidato.

8.9 DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

8.9.1 O candidato que indicar, no **sistema eletrônico de isenção**, a opção de solicitação de isenção do valor da inscrição será submetido à análise documental para verificação do atendimento ao disposto no subitem 8.2 deste edital.

8.9.2 O resultado da análise documental das solicitações de isenção do valor da inscrição será expresso da seguinte forma:

a) Solicitação de isenção do valor da inscrição deferida: a solicitação será deferida quando o candidato indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de isenção**, a possibilidade de isenção que pretenda pleitear e, conforme o caso, apresentar a documentação comprobatória em formato legível e em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem 8.2 deste edital; ou

b) Solicitação de isenção do valor da inscrição indeferida: a solicitação será indeferida quando o candidato deixar de indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de isenção**, a possibilidade de isenção que pretenda pleitear, ou não apresentar a documentação comprobatória, ou apresentá-la de forma incompleta, ilegível, sem as informações exigidas no subitem 8.2 deste edital ou em desacordo com o item 18 deste edital.

8.9.3 O resultado preliminar da solicitação de isenção do valor da inscrição será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.9.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor da inscrição disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 15 deste edital.

8.9.3.1.1 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

8.9.4 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da solicitação de isenção do valor da inscrição serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.9.5 O deferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição confirma a inscrição do candidato no concurso público para o cargo/especialidade escolhidos, para todos os fins, observadas as demais regras e prazos previstos neste edital.

8.9.6 O indeferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição não impede a participação do candidato no concurso público, desde que efetue o pagamento do valor da inscrição no até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.9.7 Para solicitar isenção do valor da inscrição, o candidato deverá, cumulativamente: indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de isenção**, a possibilidade de isenção que pretenda pleitear; e enviar documentação comprobatória conforme exigências deste edital. A ausência ou insuficiência de qualquer um desses requisitos resultará no indeferimento da solicitação, incluindo: omissão da marcação no formulário de isenção, mesmo com documentação apresentada; documentação não apresentada, mesmo com marcação realizada; ou documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com os requisitos deste edital.

8.9.8 As informações prestadas no momento no formulário de isenção do valor da inscrição e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

8.9.9 Ao candidato que solicitou isenção do valor da inscrição, nos termos do subitem 8.2 deste edital:

a) caso a **isenção** seja **deferida**, ficará dispensado do pagamento do valor da inscrição para o cargo/especialidade escolhido;

b) caso a **isenção** seja **indeferida**, deverá efetuar o pagamento até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.9.9.1 O deferimento da isenção da taxa de inscrição não dispensa o candidato de realizar sua inscrição, nos termos do item 9 deste edital.

8.9.10 Perderá o direito à isenção do valor da inscrição o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 8 deste edital.

9 DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA NO CONCURSO PÚBLICO

9.1 Os valores de inscrição serão de:

a) R\$ 84,00, para o cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social (TDAS); e

b) R\$ 113,00, para o cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS).

9.2 Será admitida exclusivamente a inscrição provisória via internet, no **sistema eletrônico de inscrição**, solicitada no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.2.1 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato da solicitação de inscrição provisória, devendo conferir todas as informações antes de finalizar a inscrição provisória e verificar os dados registrados no boleto no momento do pagamento, sob as penas da lei.

9.2.2 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará por solicitação de inscrição provisória não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.2.2.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no **sistema eletrônico de inscrição**.

9.2.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário.

9.2.4 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, após efetuado o registro pelo banco.

9.2.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando a página de acompanhamento do **sistema eletrônico de inscrição**.

9.2.5 O boleto bancário poderá ser pago via PIX ou por meio do código de barras, nos canais disponibilizados pelas instituições financeiras e pelos correspondentes bancários autorizados, observados os critérios e horários de funcionamento desses canais.

9.2.5.1 Para realizar o pagamento do boleto bancário por PIX, o candidato deverá utilizar exclusivamente o QR code ou o código PIX “copia e cola” constantes do boleto bancário gerado no **sistema eletrônico de inscrição**, podendo, para tanto:

- a) utilizar a função “copia e cola” do código PIX constante do boleto bancário, acessar o aplicativo de sua instituição financeira, selecionar a opção de pagamento via PIX, colar o código e concluir a transação; ou
- b) acessar o aplicativo de sua instituição financeira, selecionar a opção de pagamento por PIX, apontar a câmera do aparelho celular para o QR code constante do boleto bancário e concluir a transação.
- 9.2.6 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer das formas admitidas neste edital, o candidato deverá verificar se o nome do beneficiário indicado é **INSTITUTO QUADRIX**.
- 9.2.7 Não será confirmada a inscrição provisória cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do ambiente do **sistema eletrônico de inscrição**, por PIX realizado com chave-padrão, por QR code ou código PIX diverso do constante do boleto bancário, ou após a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 9.2.8 Não serão aceitos pagamentos do valor da inscrição realizados por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via diversa das previstas neste edital.
- 9.2.9 Os pagamentos que não puderem ser identificados em razão de erro do candidato na utilização do boleto bancário, do QR code, do código PIX ou de qualquer dado necessário à conclusão da operação não serão aceitos, não cabendo reclamação posterior. Também não será aceito pagamento decorrente de agendamento sem a devida efetivação da operação ou de pagamento via PIX realizado com chave-padrão, sem a utilização do QR code ou do código PIX individual e personalizado constante do boleto bancário.
- 9.2.10 O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, por meio de boleto bancário, observados os meios de pagamento admitidos neste edital e os horários-limite de processamento de cada instituição financeira ou canal de pagamento utilizado.
- 9.2.10.1 Em caso de feriado ou de qualquer evento que implique indisponibilidade de processamento bancário ou de funcionamento do canal de pagamento escolhido pelo candidato, o pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil anterior à **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 9.2.10.2 Para fins de comprovação do pagamento do valor da inscrição, será considerada a efetivação da operação bancária pelo candidato, desde que a compensação ocorra até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento.
- 9.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o **INSTITUTO QUADRIX** disponibilizará, durante o **período provável de inscrições previsto no cronograma do Anexo I deste edital**, um local com acesso à internet, situado na SHN Quadra 2, Bloco F, Sala 1605, Ed. Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, com atendimento das 10h às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 9.4 Serão canceladas as inscrições provisórias cujo pagamento tenha sido realizado em valor inferior ao estabelecido, bem como aquelas pagas após o vencimento do boleto.
- 9.5 A inscrição provisória somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição.
- 9.5.1 O comprovante de inscrição, o comprovante de pagamento do valor da inscrição ou o comprovante de deferimento da isenção do valor da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, quando solicitado.
- 9.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA NO CONCURSO PÚBLICO**
- 9.6.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição provisória, em formulário disponível no **sistema eletrônico de inscrição**, o candidato deverá:
- a) declarar, obrigatoriamente, **que tem pleno conhecimento do edital** e que **preenche todos os requisitos exigidos** para o cargo/especialidade; e
- b) declarar, obrigatoriamente, se **possui condenação por violência doméstica, com trânsito em julgado, encontrando-se em curso o respectivo período de cumprimento de pena, nos termos da Lei Distrital nº 7.462/2024 e que cumprirá os procedimentos obrigatórios estabelecidos no subitem 16.6 deste edital**.
- 9.6.1.1 Se o candidato declarar que não possui condenação por violência doméstica, deverá, ainda, declarar estar ciente de que apresentará, no **período previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital**, certidão negativa de distribuição de ações criminais, válida e com nada consta, expedida pelo Tribunal de Justiça da unidade da Federação em que resida, sob pena de indeferimento de sua inscrição definitiva.
- 9.6.1.2 O candidato que declarar possuir condenação criminal transitada em julgado por violência doméstica ou familiar estará legalmente impedido de realizar a inscrição, nos termos da legislação aplicável. Nesses casos, a inscrição provisória será preliminarmente indeferida, em razão da vedação legal expressa.
- 9.6.1.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
- 9.6.1.4 **O não cumprimento dos procedimentos obrigatórios previstos no item 16.6 deste edital implicará o indeferimento da inscrição definitiva.**
- 9.6.2 Durante o período de solicitação de inscrição provisória, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especializado/sistema de concorrência.
- 9.6.3 Encerrado o prazo para requerimento de inscrição provisória, as solicitações registradas no **sistema eletrônico de inscrição** que tenham sido devidamente pagas ou isentas serão automaticamente confirmadas, não podendo ser alteradas em hipótese alguma.
- 9.6.4 No ato da solicitação de inscrição provisória, o candidato deverá, obrigatoriamente, assinalar a concordância com os termos deste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de

seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações).

9.6.4.1 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição provisória, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/especialidade por ocasião da posse.

9.6.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via *e-mail*.

9.6.6 Para efetuar a inscrição provisória, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.6.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição provisória serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO QUADRIX** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

9.6.7.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher, de forma completa, o campo referente ao nome, ao CPF, ao RG, ao endereço, ao telefone e ao *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. Tais informações serão usadas pela **Sedes/DF** para a convocação dos classificados durante todo o prazo de validade do certame, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações).

9.6.7.2 Será anulada a inscrição do candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para a inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.6.8 O candidato que descumprir qualquer norma ou requisito deste edital será excluído do concurso público, sem direito à indenização ou devolução do valor da inscrição.

9.6.9 Será admitida a realização de até **2 (duas) inscrições provisórias** neste certame, **limitadas a 1 (uma) para o cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS) e 1 (uma) para o cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social (TDAS), independentemente da especialidade escolhida em cada cargo.**

9.6.9.1 As provas para os cargos de **Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS)** e de **Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social (TDAS)** serão realizadas no mesmo dia, em turnos distintos, sendo destinados os **turnos da manhã e da tarde a esses cargos, respectivamente.**

9.6.9.2 O candidato que realizar inscrições provisórias para ambos os cargos será alocado para realizar as provas no mesmo local de aplicação, de modo a viabilizar o deslocamento entre os turnos.

9.6.9.3 Durante o **período provável de inscrições estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o candidato poderá cancelar inscrição provisória anteriormente realizada e efetuar nova inscrição provisória em outro cargo/especialidade, observado o limite previsto no subitem 9.6.9 deste edital.

9.6.9.4 Após a efetivação da inscrição provisória e do pagamento do boleto bancário, não será permitida a alteração do cargo/especialidade escolhido. Caso deseje concorrer a outra especialidade do mesmo cargo, o candidato deverá cancelar a inscrição provisória anteriormente realizada e efetuar nova inscrição provisória, observado o disposto no subitem 9.6.9.3 deste edital.

9.6.9.5 O cancelamento da inscrição provisória não dará direito à restituição, total ou parcial, do valor pago, em hipótese alguma, ainda que o candidato efetue nova inscrição em outro cargo/especialidade.

9.6.10 O valor pago a título de inscrição não será devolvido, salvo em caso de anulação do concurso público ou de sua revogação por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações.

9.6.11 É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, para outros concursos públicos ou para outro cargo/especialidade deste concurso público.

9.6.12 A não conclusão dos procedimentos de inscrição provisória, bem como o descumprimento das regras estabelecidas neste edital, implicará o não processamento e o indeferimento da inscrição provisória do candidato, sem direito a ressarcimento ou indenização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.6.13 Após a homologação da inscrição provisória, não será aceita solicitação de alteração das informações prestadas no ato da solicitação de inscrição provisória, inclusive do cargo/especialidade, da opção de concorrência e das demais condições declaradas pelo candidato, admitindo-se, apenas, a correção de dados pessoais e cadastrais, nos casos e na forma expressamente previstos neste edital.

9.6.14 A inscrição provisória não será homologada quando:

- a) não for identificado o pagamento do valor de inscrição, ressalvadas as situações em que o candidato tenha solicitado e obtido isenção, conforme as hipóteses previstas no item 8 deste edital;
- b) o valor pago for inferior ao estabelecido neste edital;
- c) o pagamento for efetuado após a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**;
- d) o formulário de inscrição provisória estiver preenchido de forma incorreta ou incompleta; ou
- e) o candidato deixar de observar qualquer das condições ou exigências previstas neste edital.

9.6.15 O resultado preliminar das inscrições provisórias deferidas e homologadas será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.6.15.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições provisórias deferidas e homologadas disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 15 deste edital.

9.6.15.1.1 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.

9.6.16 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo das inscrições provisórias deferidas e homologadas serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.6.16.1 O deferimento e homologação da solicitação de inscrição provisória não dispensa o integral cumprimento do disposto no subitem 16.6 deste edital.

10 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

10.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização das provas e/ou das demais fases do concurso público, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.18 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) recurso(s) de acessibilidade de que necessita; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, **conforme modelo constante do Anexo III deste edital**. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e/ou autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no respectivo conselho profissional.

10.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

10.2 Nos termos do inciso I do art. 8º-B da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, o candidato com deficiência visual que necessitar de prova impressa em braile; de prova impressa e folha de respostas em caracteres ampliados, mediante a indicação do tamanho da fonte; de prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente; de prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; ou de designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.18 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) recurso(s) de acessibilidade de que necessita; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível do respectivo laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, observado o disposto na alínea “b” do subitem 10.1 e no subitem 10.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a solicitação do atendimento especializado.

10.3 Nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 8º-B da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, o candidato surdo que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.18 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à solicitação para realizar as provas em Libras; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, **conforme modelo constante do Anexo III deste edital**. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência auditiva do candidato, com indicação da condição de surdez, de modo a justificar o atendimento especializado e/ou a autorização específica solicitados, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do fonoaudiólogo, com o número de sua inscrição no respectivo conselho profissional.

c) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de exame audiométrico – audiometria, realizado nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) deverá apresentar audiometria sem AASI.

10.3.1 Caso a solicitação de que trata o subitem 10.3 deste edital seja deferida, as provas serão aplicadas por profissional habilitado em Língua Brasileira de Sinais (Libras), de forma presencial e por meio de videoprova.

10.4 Nos termos das alíneas “b” e “c” do inciso II do art. 8º-B da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, o candidato com deficiência auditiva que necessitar de autorização para utilização de aparelho auricular e/ou de presença de fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), independentemente de as provas serem aplicadas por meio de videoprova, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.18 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) recurso(s) de acessibilidade de que necessita; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, **conforme modelo constante do Anexo III deste edital**. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência auditiva do candidato, de modo a justificar o atendimento especializado e/ou a autorização específica solicitados, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do fonoaudiólogo, com o número de sua inscrição no respectivo conselho profissional.

10.4.1 Caso a solicitação de que trata o subitem 10.4 deste edital, no que se refere à utilização de aparelho auricular, seja deferida, o equipamento ficará sujeito à inspeção e à aprovação da autoridade responsável pela aplicação das provas, observado o disposto neste edital.

10.5 Nos termos do inciso III do art. 8º-B da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, o candidato com deficiência física que necessitar de mobiliário adaptado e de espaços adequados para a realização da prova; de designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas, quando necessário; ou de facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.18 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) recurso(s) de acessibilidade solicitado(s); e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, **conforme**

modelo constante do Anexo III deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência física do candidato, de modo a justificar o atendimento especializado e/ou a autorização específica solicitados, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do fisioterapeuta, com o número de sua inscrição no respectivo conselho profissional.

10.6 Nos termos do § 2º do art. 8º-B da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, o candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento da folha de respostas, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.18 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 10.1 e no subitem 10.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das provas com tempo adicional.

10.6.1 O candidato com deficiência com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso público, por descumprir o subitem 19.3 deste edital.

10.7 Nos termos do inciso XIV do art. 10 da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, o candidato travesti ou transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e das demais fases do concurso público deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.18 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas e das demais fases do concurso público, informando o nome social completo pelo qual deseja ser identificado; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível do documento oficial de identidade, para fins de conferência dos dados cadastrais e de identificação civil do candidato.

10.7.1 O nome social será utilizado exclusivamente para o tratamento do candidato durante a realização das provas e das demais fases do concurso público. As publicações oficiais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

10.8 Nos termos do § 3º do art. 51 da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, o candidato que, por motivo de convicção religiosa, necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso público em horário distinto do previsto para os demais candidatos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.18 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à solicitação de atendimento especializado por motivo de convicção religiosa; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de declaração da congregação religiosa a que pertença, na qual conste seu nome completo, atestando sua condição de membro, com a devida assinatura da liderança religiosa responsável.

10.8.1 Caso seja deferida a solicitação de que trata o subitem 10.8 deste edital, na hipótese de realização, aos sábados, de provas ou de demais fases do concurso público, o candidato deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para os demais candidatos, permanecendo em sala reservada até o término do horário impeditivo decorrente de sua convicção religiosa, quando poderá iniciar a respectiva etapa/fase.

10.8.2 Para a realização da respectiva etapa/fase, o candidato de que trata o subitem 10.8 deste edital será submetido a todos os procedimentos previstos neste edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, observado apenas o atendimento especializado deferido por motivo de convicção religiosa.

10.9 Nos termos dos §§ 3º a 5º do art. 52 da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, a candidata lactante que necessitar amamentar criança de até sete meses de idade incompletos durante a realização das provas e das demais fases do concurso público deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.18 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do concurso público; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível da certidão de nascimento da criança, que comprove que a criança terá até **sete meses de idade incompletos** no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data de realização da inscrição provisória, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por médico ginecologista ou obstetra, com número de inscrição no respectivo conselho profissional, que ateste a data provável do nascimento.

10.9.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público, o original ou a cópia simples da certidão de nascimento da criança, para comprovar que ela tem até **sete meses de idade incompletos** no dia de realização da respectiva etapa/fase.

10.9.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público, uma pessoa acompanhante, maior de idade, que ficará com a criança em sala reservada para amamentação, no mesmo local de realização da respectiva etapa/fase, e será a responsável por sua guarda durante o período necessário.

10.9.2.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

10.9.2.2 Não será permitida a entrada da criança e/ou da pessoa acompanhante, maior de idade, após o fechamento dos portões.

10.9.3 A candidata que cumprir o disposto nos subitens 10.9 a 10.9.2.2 deste edital terá **direito a amamentar a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos por filho**. Durante o período de amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, para assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

10.9.4 Nos termos do § 5º do art. 52 da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, considerada a justificativa escrita apresentada pelo **INSTITUTO QUADRIX** e observada a flexibilização autorizada pelo órgão contratante, a sala reservada destinada ao cuidado e ao descanso da criança poderá não dispor integralmente da estrutura mínima prevista no § 4º do referido artigo, visto que os espaços físicos típicos utilizados para aplicação de provas em concurso público não dispõem, em regra, de banheiro privativo, fraldário e material adequado às necessidades básicas das crianças, devendo ser resguardadas, em qualquer caso, as condições básicas para o adequado atendimento da criança.

10.10 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, que necessitar portar arma durante a realização das provas e das demais fases do concurso público deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.18 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas e das demais fases do concurso público; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível (frente e verso) do Certificado de Registro de Arma de Fogo e do documento de autorização de porte obrigatório, nos termos da legislação aplicável.

10.10.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, que não solicitar, na forma do subitem 10.10 deste edital, autorização para portar arma durante a realização das provas e das demais fases do concurso público não poderá ingressar armado no ambiente de aplicação e, caso descumpra essa regra, será eliminado do concurso público.

10.10.2 Os candidatos não amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, não poderão portar arma no ambiente de realização das provas e das demais fases do concurso público.

10.11 O candidato que, em razão de doença ou de condição limitante, necessitar de pessoa acompanhante para a realização das provas e das demais fases do concurso público deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.18 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à necessidade de pessoa acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do concurso público;

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou, se for o caso, de laudo caracterizador de deficiência, observado o disposto na alínea “b” do subitem 10.1 e no subitem 10.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade de acompanhante; e

c) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, os dados de identificação da pessoa acompanhante, maior de idade, que permanecerá em sala reservada e somente será acionada em caso de intercorrência com o candidato.

10.12 O candidato que, durante a realização das provas e das demais fases do concurso público, necessitar utilizar material próprio, tais como máquina de escrever em braille, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano ou plano inclinado; tiver implante coclear, sensor ou medidor de glicose, desde que não monitorado por aparelho celular, ou alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina ou de qualquer medicamento; ou, por justificativa médica, precisar fazer uso de item de chapelaria, como chapéu, boné ou gorro, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.18 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, o item para o qual solicita autorização de uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso público; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou, se for o caso, de laudo caracterizador de deficiência, observado o disposto na alínea “b” do subitem 10.1 e no subitem 10.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

10.12.1 Caso seja deferida a solicitação de que trata o subitem 10.12 deste edital, os itens autorizados para uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso público ficarão sujeitos à inspeção pela equipe de aplicação, observado o disposto neste edital.

10.13 O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa, tala ou qualquer outro objeto metálico não visível alojado no corpo, como projéteis, ou que, em razão de gestação de risco ou de acidente, necessitar de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso público deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.18 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à necessidade de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso público; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico que comprove a condição declarada, observado o disposto na alínea “b” do subitem 10.1 e no subitem 10.1.1 deste edital, se for o caso, e que justifique a necessidade da vistoria de segurança diferenciada.

10.13.1 Caso seja deferida a solicitação de que trata o subitem 10.13 deste edital, o candidato ficará sujeito à inspeção e/ou à revista manual pela equipe de aplicação, observado o disposto neste edital.

10.13.2 O candidato que não solicitar, na forma do subitem 10.13 deste edital, a vistoria de segurança diferenciada será submetido aos procedimentos gerais de segurança previstos neste edital. Caso haja recusa em se submeter ao detector de metais ou, após a realização do procedimento, seja identificada a existência de objeto metálico ou eletrônico não previamente informado e não passível de pronta verificação, o candidato poderá ser submetido à inspeção e/ou à revista manual e, persistindo a impossibilidade de verificação ou a recusa aos procedimentos de segurança, será eliminado do concurso público.

10.14 O candidato que necessitar realizar as provas em cadeira para canhoto deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.18 deste edital, indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente.

10.14.1 A solicitação de que trata o subitem 10.14 deste edital deverá corresponder à efetiva necessidade do candidato, uma vez que seu deferimento implica providências prévias de organização do espaço de aplicação. Solicitações formuladas sem necessidade não ensejarão

remanejamento no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público, permanecendo o candidato sujeito às condições previamente disponibilizadas pela organização do certame.

10.14.2 O candidato que não solicitar, na forma do subitem 10.14 deste edital, a utilização de cadeira para canhoto não terá direito a esse atendimento no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público, nem poderá alegar prejuízo em razão de sua não concessão.

10.15 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas e das demais fases do concurso público não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.18 deste edital:

- a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção “outro atendimento especializado” e descrever, no espaço destinado para esse fim, o recurso especializado necessário para a realização das provas e das demais fases do concurso público; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou, se for o caso, de laudo caracterizador de deficiência, observado o disposto na alínea “b” do subitem 10.1 e no subitem 10.1.1 deste edital, que justifique a solicitação de atendimento especializado.

10.16 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto no subitem 5.5.2 deste edital.

10.16.1 Os atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.

10.17 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

10.18 A documentação citada nos subitens 10.1 a 10.15 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**.

10.18.1 Até o término do período de solicitação de inscrição provisória no concurso público, o candidato poderá desistir da solicitação de atendimento especializado. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, e utilizar o *link* específico da opção de atendimento especializado, onde poderá confirmar ou alterar sua escolha até o encerramento do período de solicitação de inscrição provisória.

10.18.2 A solicitação de atendimento especializado e o envio da respectiva documentação comprobatória, realizados após o **período previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital**, serão indeferidos.

10.19 Perderá o direito ao atendimento especializado o candidato que, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) não indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à solicitação de atendimento especializado;
- b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória de que tratam os subitens 10.1 a 10.15 deste edital, conforme o caso;
- c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- d) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- e) apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos nos subitens 10.1 a 10.15 e item 18 deste edital.

10.20 Na hipótese de a solicitação de atendimento especializado envolver a utilização de recurso tecnológico, eventual falha desse recurso no dia de aplicação das provas e das demais fases do concurso público poderá ensejar, se houver viabilidade, a adoção de atendimento alternativo compatível com a situação do candidato.

10.21 Quando houver necessidade de assistência de terceiros para a transcrição de respostas durante a realização das provas e das demais fases do concurso público, o procedimento será objeto de gravação, mediante utilização de recursos tecnológicos adequados, e a respectiva gravação será disponibilizada ao candidato, se solicitada, dentro dos prazos recursais previstos neste edital.

10.22 À pessoa com deficiência será assegurado o acesso ao conteúdo das provas, por meio de linguagem compatível com sua deficiência, observando-se o disposto no subitem 5.5.2 deste edital.

10.23 DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

10.23.1 O candidato que indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas e de adaptações razoáveis será submetido à análise documental para verificação do atendimento ao disposto nos subitens 10.1 a 10.15 deste edital, conforme o caso.

10.23.2 O resultado da análise documental das solicitações de atendimento especializado será expresso da seguinte forma:

a) Solicitação de atendimento especializado deferida: a solicitação será deferida quando o candidato indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à solicitação de atendimento especializado e, conforme o caso, apresentar a documentação comprobatória em formato legível e em conformidade com os requisitos estabelecidos nos subitens 10.1 a 10.15 deste edital, conforme o caso; ou

b) Solicitação de atendimento especializado indeferida: a solicitação será indeferida quando o candidato deixar de indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à solicitação de atendimento especializado; quando, nos casos em que exigida, deixar de apresentar a documentação comprobatória na forma, no prazo e pelo meio previstos no subitem 10.18 deste

edital; ou quando a documentação apresentada estiver incompleta, ilegível, sem as informações exigidas nos subitens 10.1 a 10.15 deste edital, conforme o caso, ou em desacordo com o item 18 deste edital.

10.23.3 O resultado preliminar da solicitação de atendimento especializado será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

10.23.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especializado disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 15 deste edital.

10.23.3.1.1 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

10.23.4 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da solicitação de atendimento especializado serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

10.23.5 As informações prestadas no **sistema eletrônico de inscrição** e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

10.23.6 O candidato que não solicitar, no **sistema eletrônico de inscrição**, o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas, as adaptações razoáveis e/ou a autorização específica de que necessitar, bem como aquele que não indicar os recursos necessários ao atendimento pretendido, não terá direito ao atendimento correspondente, ainda que envie, via *upload*, a documentação prevista nos subitens 10.1 a 10.15 deste edital. O envio isolado da documentação não é suficiente para a concessão do atendimento especializado e/ou da autorização específica.

10.23.6.1 O candidato que solicitar, no **sistema eletrônico de inscrição**, atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e/ou autorização específica, bem como indicar os recursos necessários ao atendimento pretendido, mas deixar de enviar, via *upload*, a documentação prevista nos subitens 10.1 a 10.15 deste edital, conforme o caso, não terá a solicitação deferida. Também será indeferida a solicitação do candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incorreta, intempestiva ou em desacordo com os requisitos previstos neste edital, inclusive quanto à forma de envio.

10.23.6.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e/ou de autorização específica não for deferida não terá direito ao atendimento pretendido, no todo ou em parte.

10.23.7 Perderá o direito ao atendimento especializado, ao uso de tecnologias assistivas e às adaptações razoáveis o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 10 deste edital.

11 DAS ETAPAS

11.1 As etapas do concurso público estão descritas na tabela a seguir:

Cargo	Etapas	Prova/Tipo	Área de conhecimento	Número de questões	Peso	Total de pontos	Caráter
EDAS/TDAS	Primeira etapa	Prova Objetiva	Conhecimentos gerais	20	1	20,00	Eliminatório e classificatório
			Conhecimentos específicos	40	2	80,00	Eliminatório e classificatório
EDAS/TDAS	Primeira etapa	Prova Discursiva	Conhecimentos específicos	-	-	100,00	Eliminatório e classificatório
EDAS	Segunda etapa	Avaliação de títulos	-	-		10,00	Classificatório

Legenda: EDAS: Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social. / TDAS: Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social.

11.2 As provas objetiva e discursiva para o cargo de **Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS)** terão a duração de **4 horas** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **manhã**.

11.3 As provas objetiva e discursiva para o cargo de **Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social (TDAS)** terão a duração de **4 horas** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

11.4 Na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no **endereço eletrônico oficial do concurso**, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

11.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

11.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

11.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.5 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro local, nem a solicitação de alteração do local de prova designado.

11.6 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 11.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do endereço de *e-mail* de seu cadastro, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 11.4 deste edital.

11.6.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por informações de e-mail fornecidas de forma incorreta, incompleta ou não atualizada, nem por eventuais falhas no recebimento de mensagens decorrentes de limitações, configurações ou indisponibilidades do provedor utilizado pelo candidato, incluindo caixa de entrada cheia, filtros de segurança, bloqueios automatizados, instabilidades temporárias ou quaisquer outros fatores técnicos que impeçam a entrega das comunicações oficiais. A atualização e o pleno funcionamento do endereço eletrônico informado são de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.6.2 A comunicação enviada ao candidato por *e-mail* possui caráter meramente informativo e complementar. A ausência de recebimento dessa comunicação não desobriga o candidato de acessar o edital de convocação para a realização das fases/etapas do concurso público. O não recebimento da comunicação eletrônica não será aceito como justificativa para solicitação de segunda chamada, remarcação de prova ou devolução do valor da inscrição.

12 DA PROVA OBJETIVA

12.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100,00** pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.

12.1.1 Para a realização da prova, o candidato deverá portar os materiais exigidos e apresentar os documentos previstos no subitem 19.8.1 deste edital.

12.1.2 A prova objetiva será pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 12.4 deste edital.

12.2 As questões da prova objetiva serão do tipo **múltipla escolha**, com **cinco opções de resposta (A, B, C, D e E)** e uma única resposta correta. Na folha de respostas da prova objetiva, haverá, para cada questão, cinco campos de marcação, correspondentes às respectivas opções, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta que considerar correta.

12.3 A folha de respostas da prova objetiva deverá ser preenchida com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**.

12.3.1 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

12.3.2 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e **na própria folha de respostas**. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

12.3.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

12.3.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de seu processamento eletrônico.

12.3.5 É de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais constantes da folha de respostas, em especial do nome, do número de inscrição provisória e do número do documento de identidade.

12.3.6 Não será permitido que o preenchimento da folha de respostas da prova objetiva seja feito por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento e/ou auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do **INSTITUTO QUADRIX**, devidamente treinado, a quem deverá ditar a letra correspondente à alternativa que considera correta em cada questão, sendo esse ditado objeto de gravação, mediante utilização de recursos tecnológicos adequados.

12.3.7 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

12.3.8 O **INSTITUTO QUADRIX** disponibilizará, na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição, o link para consulta à imagem da folha de respostas** dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 12.3.7 deste edital e a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 19.21 e 19.23 deste edital, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos, contados da data de publicação do **resultado final do concurso público**.

12.3.8.1 Após o prazo determinado no subitem 12.3.8 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

12.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.4.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

12.4.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a:

a) **1,00** ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, nas questões de conhecimentos gerais;

b) **2,00** pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, nas questões de conhecimentos específicos; e

c) **0,00** ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

12.4.3 A nota da prova objetiva será a soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

12.4.4 Serão considerados **eliminados** do concurso público os candidatos que se enquadrarem em pelo menos um dos seguintes critérios:

a) obtiver nota inferior a **10,00** pontos na área de **conhecimentos gerais**;

b) obtiver nota inferior a **40,00** pontos na área de **conhecimentos específicos**; ou

c) não estiver classificado dentro do quantitativo estabelecido no subitem 12.4.5 deste edital para a correção da prova discursiva.

12.4.5 Para cada cargo/especialidade e sistema de concorrência, serão considerados aprovados na prova objetiva, para fins de correção da prova discursiva, os candidatos não eliminados na forma do subitem 12.4.4 deste edital e os mais bem classificados, dentro dos quantitativos especificados nas tabelas a seguir, observados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 16.7 deste edital, respeitados os empates na última posição.

12.4.5.1 CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (TDAS)

Especialidade	AC	PCD	PPP	HIPO	Total de aprovados
Agente Social	798	321	318	159	1.596
Cuidador Social	189	78	78	39	384
Técnico Administrativo	2.388	957	954	477	4.776

12.4.5.2 CARGO: ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS)

Especialidade	AC	PCD	PPP	HIPO	Total de aprovados
Administração	279	114	114	57	564
Ciências Contábeis	249	102	102	51	504
Comunicação Social	81	36	33	18	168
Direito e Legislação	690	276	276	138	1.380
Economia	51	24	21	12	108
Educador Social	189	78	78	39	384
Estatística	60	24	24	12	120
Nutrição	246	99	99	48	492
Pedagogia	726	291	291	144	1.452
Psicologia	450	180	180	90	900
Serviço Social	750	300	300	150	1.500
Sociologia	18	9	6	3	36

12.4.5.3 Caso o número de candidatos que se declararam pessoas com deficiência, negras e hipossuficientes, não eliminados na prova objetiva, seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 12.4.5 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência posicionados na prova objetiva até os limites de correção estabelecidos no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

12.4.5.4 Os candidatos eliminados na forma do subitem 12.4.4 deste edital, bem como os não classificados dentro dos quantitativos previstos no subitem 12.4.5 deste edital, não terão classificação no concurso público.

12.4.5.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 12.4.4 deste edital e classificados na forma do subitem 12.4.5 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, para fins de classificação, e listados em ordem de classificação no resultado final na prova objetiva, observados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 16.7 deste edital.

12.5 DO GABARITO E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

12.5.1 O gabarito preliminar da prova objetiva, acompanhado das justificativas das respostas, será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

12.5.1.1 O candidato poderá ter acesso à imagem da folha de respostas da prova objetiva de acordo com as informações dispostas no subitem 12.3.8 deste edital.

12.5.1.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do gabarito preliminar e o disposto no item 15 deste edital.

- 12.5.1.2.1 Os recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deverá ser apresentado um recurso para cada questão.
- 12.5.1.2.2 O candidato poderá, ainda, no período de recursos que trata o subitem 12.5.1.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito preliminar, por meio do **sistema eletrônico de recursos**, devendo seguir as instruções ali contidas.
- 12.5.1.2.3 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.
- 12.5.2 O resultado dos recursos interpostos e o gabarito definitivo da prova objetiva serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 12.5.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações e/ou anulações de gabarito serão divulgadas no **endereço eletrônico oficial do concurso**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 12.5.4 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva pode resultar em duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação da questão ocorre quando seu julgamento fica impossibilitado, o que pode ocorrer, entre outras situações, quando o assunto abordado foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica seu julgamento; ou há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação do gabarito ou da apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente indicada para a questão.
- 12.5.4.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.5.4.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.5.5 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 12.5.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 15 deste edital.
- 12.5.5.1.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato impugnar novamente o gabarito, ficando o recurso limitado à correção de sua folha de respostas, de acordo com o gabarito definitivo.
- 12.5.5.1.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.
- 12.5.6 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da prova objetiva serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

13 DA PROVA DISCURSIVA

- 13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100,00** pontos e consistirá na elaboração de texto, com **extensão mínima de 20 linhas e máxima de 30 linhas**, sobre os objetos de avaliação relacionados aos conhecimentos específicos constantes do item 20 deste edital.
- 13.1.1 Para a realização da prova, o candidato deverá portar os materiais exigidos e apresentar os documentos previstos no subitem 19.8.1 deste edital.
- 13.1.2 A prova discursiva será aplicada no mesmo dia e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva.
- 13.1.3 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 13.3 deste edital.
- 13.2 A folha de respostas da prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**.
- 13.2.1 O candidato deverá transcrever o texto da prova discursiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova discursiva. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e **na própria folha de respostas**. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 13.2.1.1 A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.
- 13.2.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas da prova discursiva. Serão considerados indevidos os registros que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como texto ilegível, transcrição incompleta ou apresentação em desacordo com as instruções estabelecidas.
- 13.2.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de seu processamento, leitura ou correção.
- 13.2.4 É de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais constantes da folha de respostas, em especial do nome, do número de inscrição provisória e do número do documento de identidade.
- 13.2.5 A folha de respostas não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova discursiva.
- 13.2.6 Não será permitido que o preenchimento da folha de respostas da prova discursiva seja feito por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento e/ou auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do **INSTITUTO QUADRIX**, devidamente treinado, a quem deverá ditar o texto,

especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação, sendo o ditado objeto de gravação, mediante utilização de recursos tecnológicos adequados.

13.2.7 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

13.2.8 O **INSTITUTO QUADRIX** disponibilizará, na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição, o link para consulta à imagem da folha de respostas** dos candidatos que realizaram a prova discursiva, exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 13.2.7 deste edital e a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 19.21 e 19.23 deste edital, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos, contados da data de publicação do **resultado final do concurso público**.

13.2.8.1 Após o prazo determinado no subitem 13.2.8 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

13.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

13.3.1 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma dos subitens 12.4.5 e 12.4.5.3 deste edital.

13.3.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida, conforme os subitens 12.4.5 e 12.4.5.3 deste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

13.3.3 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma de conteúdo, relativa ao domínio do conhecimento do conteúdo e atendimento ao comando da questão, e outra do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa. A avaliação de conteúdo será realizada por, no mínimo, dois examinadores, sendo a nota final obtida pela média aritmética dos resultados.

13.3.3.1 Para o cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS), a prova discursiva consistirá em estudo de caso, composto por múltiplos questionamentos, sob a forma de texto dissertativo, conforme o comando formulado pela banca examinadora.

13.3.3.2 Para o cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social (TDAS), a prova discursiva consistirá em redação, sob a forma de texto dissertativo-argumentativo, conforme o comando formulado pela banca examinadora.

13.3.3.3 A prova discursiva abordará os objetos de avaliação relacionados aos conhecimentos específicos constantes do item 20 deste edital.

13.3.4 A prova discursiva será corrigida com base nos seguintes critérios:

a) **Conteúdo e Atendimento ao Comando (CAC)** – pontuação máxima de 3,00 pontos, com peso 7;

b) **Organização Textual (OT)** – pontuação máxima de 3,00 pontos, com peso 1,5; e

c) **Domínio da Modalidade Escrita da Língua Portuguesa (DLP)** – pontuação máxima de 3,00 pontos, com peso 1,5.

13.3.4.1 No critério CAC, serão avaliados o atendimento ao tema e ao comando proposto; a pertinência, consistência e suficiência das informações apresentadas; o desenvolvimento do conteúdo com encadeamento lógico; e, quando for o caso, o enfrentamento dos aspectos específicos expressamente exigidos na proposta.

13.3.4.1.1 A atribuição da nota no critério CAC observará os seguintes parâmetros:

a) **0,00** ponto: fuga ao tema, não atendimento ao comando ou desenvolvimento manifestamente incompatível com a proposta;

b) **1,00** ponto: atendimento insuficiente ao tema ou ao comando, com abordagem superficial, incompleta, pouco pertinente ou com omissões relevantes;

c) **2,00** pontos: atendimento adequado ao tema e ao comando, com desenvolvimento pertinente e coerente, ainda que com limitações pontuais, omissões parciais ou aprofundamento insuficiente; ou

d) **3,00** pontos: atendimento integral ao tema e ao comando, com desenvolvimento consistente, pertinente, suficiente e logicamente encadeado.

13.3.4.2 No critério OT, serão avaliados a clareza, a coerência, a coesão, o encadeamento das ideias e a organização do texto em conformidade com a estrutura dissertativa exigida.

13.3.4.2.1 A atribuição da nota no critério OT observará os seguintes parâmetros:

a) **0,00** ponto: texto desorganizado, incoerente, sem encadeamento lógico ou coesão; ideias desarticuladas ou incompatíveis com a estrutura dissertativa exigida;

b) **1,00** ponto: texto com organização insuficiente, apresentando limitações relevantes em um ou mais dos seguintes aspectos: clareza, coerência, coesão, encadeamento das ideias e estruturação dissertativa;

c) **2,00** pontos: texto com organização adequada, apresentando clareza, coerência, coesão, encadeamento lógico entre as ideias principais e estrutura dissertativa identificável, ainda que com limitações pontuais; ou

d) **3,00** pontos: texto bem organizado, com clareza, coerência, coesão e encadeamento lógico consistentes, além de estrutura dissertativa clara e adequadamente desenvolvida.

13.3.4.3 No critério DLP, serão avaliados o uso do padrão formal da língua, a ortografia, a pontuação, a morfossintaxe e a propriedade vocabular.

13.3.4.3.1 A atribuição da nota no critério DLP observará os seguintes parâmetros:

a) **0,00** ponto: texto com erros graves e frequentes em grafia, pontuação, morfossintaxe ou propriedade vocabular; inadequação acentuada ao padrão formal da Língua Portuguesa;

b) **1,00** ponto: texto com erros frequentes em grafia, pontuação, morfossintaxe ou propriedade vocabular; inadequação perceptível ao padrão formal da Língua Portuguesa;

c) **2,00** pontos: texto com domínio adequado do padrão formal da Língua Portuguesa, embora apresente erros pontuais de grafia, pontuação, morfossintaxe ou propriedade vocabular, sem prejuízo relevante à correção linguística global; ou

d) **3,00** pontos: texto com domínio seguro e consistente do padrão formal da Língua Portuguesa, com grafia, pontuação, morfosintaxe e propriedade vocabular adequados, admitidos apenas lapsos isolados e assistemáticos, sem repercussão relevante na avaliação global.

13.3.4.4 A nota da prova discursiva será calculada por meio da seguinte fórmula: $[(CAC \times 7) + (OT \times 1,5) + (DLP \times 1,5)] \div 0,3$

13.3.4.5 Receberá nota zero na prova discursiva o candidato que:

- a) desenvolver texto com fuga ao tema e/ou descumprimento do comando;
- b) apresentar texto manifestamente incompatível com a forma dissertativa exigida, de modo a inviabilizar sua avaliação;
- c) redigir o texto a lápis ou com tinta de cor diversa de azul ou preta;
- d) entregar a folha de resposta em branco;
- e) redigir texto com número de linhas inferior ao mínimo estabelecido;
- f) redigir o texto, integral ou predominantemente, em língua estrangeira;
- g) apresentar texto ilegível em grau que inviabilize sua leitura;
- h) inserir elemento identificador em local indevido;
- i) apresentar texto destituído de articulação verbal mínima;
- j) utilizar expediente gráfico artificial, inclusive espaçamento anormal entre letras, palavras, linhas ou parágrafos, de forma apta a fraudar ou simular o atendimento ao número mínimo de linhas.

13.3.4.5.1 O candidato arcará com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova discursiva caso redija o texto com letra ilegível que comprometa a compreensão e o julgamento segundo os critérios previstos nos subitens 13.3.4.1, 13.3.4.2 e 13.3.4.3 deste edital.

13.3.4.5.2 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

13.3.4.5.3 O texto da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1 (um) da folha de respostas da prova discursiva.

13.3.4.5.4 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado ou que ultrapasse o número máximo de linhas estabelecido.

13.3.5 A correção da prova discursiva observará procedimento que assegure a impessoalidade da avaliação, mediante ocultação da identidade do candidato.

13.3.6 A avaliação da prova discursiva dos candidatos com inscrição provisória homologada na condição de pessoa com deficiência cuja deficiência acarrete especificidades na escrita da língua será realizada por comissão composta por, no mínimo, um profissional com capacitação na área da respectiva deficiência, nos termos do § 1º do art. 8º-B da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações.

13.3.7 Será **aprovado** na prova discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50,00 pontos** na prova discursiva.

13.3.7.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 13.3.7 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

13.4 DO PADRÃO DE RESPOSTA E DO RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA

13.4.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

13.4.1.1 O padrão preliminar de resposta da prova constitui referencial para a correção da prova discursiva e contempla as abordagens esperadas, sem prejuízo de outras abordagens pertinentes ao tema proposto, desde que observados a adequação ao tema, a ordem de desenvolvimento, a consistência da argumentação e o grau de atendimento aos tópicos apresentados.

13.4.1.2 O candidato poderá ter acesso à imagem da folha de respostas da prova discursiva, e aos critérios de avaliação aplicados, de acordo com as informações dispostas no subitem 13.2.8 deste edital.

13.4.1.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do padrão preliminar de resposta e o disposto no item 15 deste edital.

13.4.1.3.1 Os recursos referentes ao padrão preliminar de resposta da prova discursiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deverá ser apresentado um recurso para cada questão, se for o caso.

13.4.1.3.2 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 13.4.1.3 deste edital, apresentar razões para a manutenção do padrão preliminar de resposta, por meio do **sistema eletrônico de recursos**, devendo seguir as instruções ali contidas.

13.4.1.3.3 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.

13.4.2 O resultado dos recursos interpostos e o padrão definitivo de resposta da prova discursiva serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

13.4.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.4.4 O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

13.4.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 15 deste edital.

13.4.4.1.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva, é vedado ao candidato impugnar novamente o padrão de resposta, ficando o recurso limitado à correção de sua folha de respostas, de acordo com o padrão definitivo de resposta.

13.4.4.1.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.

13.4.5 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da prova discursiva serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso** na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

14 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1 Serão convocados para a avaliação de títulos todos os candidatos aprovados na prova discursiva, na forma do subitem 13.3.7 deste edital.

14.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

14.2 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá **10,00** pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

14.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Alínea	Item de avaliação	Descrição	Pontuação por item	Pontuação máxima
A	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação (nível de Doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	3,00	3,00
B	Mestrado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	2,00	2,00
C	Pós-graduação especialização <i>lato sensu</i>	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	0,50	1,00
D	Experiência profissional	Exercício de atividade autônoma e/ou profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre.	1,00 por ano completo, sem sobreposição de tempo	4,00

14.4 Para a apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

a) indicar, em campo específico da avaliação de títulos na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, a alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, os arquivos legíveis da documentação comprobatória de que trata o subitem 14.13 deste edital.

14.4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de não pontuação, indicar corretamente, em *link* específico disponível na página de acompanhamento do **sistema eletrônico de inscrição**, a alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas para a avaliação de títulos.

14.4.2 Até o término do período de envio da documentação comprobatória, o candidato poderá confirmar, excluir ou substituir documentos enviados. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, e utilizar o *link* específico da opção de avaliação de títulos.

14.4.3 O envio da respectiva documentação comprobatória realizado após o **período previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital** será indeferido.

14.5 Receberá nota zero o candidato que, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

a) não indicar, em campo específico da avaliação de títulos na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, a alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas;

b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória de que trata o subitem 14.13 deste edital;

c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

d) fraudar e/ou falsificar documentação; ou

e) apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos no subitem 14.13 e item 18 deste edital.

14.6 Não serão considerados, para fins da avaliação de títulos:

a) documentos ilegíveis;

- b) documentos apresentados fora do prazo, da forma ou do local estabelecidos neste edital;
- c) documentos sem assinatura, quando exigida, ou em desacordo com o disposto neste edital;
- d) comprovantes de conclusão de curso expedidos por instituição não reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- e) documentos que não contenham o nome do candidato ou que apresentem nome diverso daquele constante da inscrição provisória;
- f) documentos referentes a cursos não concluídos;
- g) documentos expedidos em língua estrangeira sem tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e/ou sem revalidação, quando exigida;
- h) documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
- i) documentos com dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem seu julgamento, segundo os critérios previstos neste edital.

14.7 Se o nome do candidato constante dos documentos apresentados nesta etapa for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do concurso público, deverá ser anexado documento comprobatório da alteração de nome, como certidão de casamento, certidão de divórcio ou outro documento oficial equivalente.

14.8 A pontuação alcançada nesta etapa será considerada apenas para efeito de classificação.

14.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se estiver acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

14.10 Cada título será considerado uma única vez.

14.11 Os pontos que excederem o valor máximo previsto em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, disposto no subitem 14.3 deste edital, bem como o limite máximo de pontos estabelecido para esta etapa, serão desconsiderados.

14.12 A nota da avaliação de títulos corresponderá à soma dos pontos atribuídos a cada título apresentado.

14.13 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

14.13.1 **Para a comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado**, relacionados nas **alíneas A e B**, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual constem o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito para a conclusão do curso, o documento não será aceito.

14.13.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 14.9 deste edital.

14.13.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou de disciplina não serão aceitos como títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

14.13.2 **Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização**, relacionado na **alínea C**, será aceito certificado que ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual constem a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações, do CNE ou do extinto CFE.

14.13.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações, do CNE ou do extinto CFE, deverá ser anexada declaração do responsável pela organização e realização do curso, atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 14.13.2 deste edital.

14.13.3 **Para a comprovação da experiência profissional**, relacionada na **alínea D**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) **para o exercício de atividade em empresa ou instituição privada**: será necessário o envio de **três documentos**: 1 – **diploma do curso de graduação, conforme a disciplina a que concorre, a fim de se verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 14.13.3.3 deste edital**; 2 – **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** contendo as páginas de identificação do trabalhador, do registro do empregador que informe o período, com início e fim, se for o caso, e de qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando houver mudança na razão social da empresa; e 3 – **declaração do empregador** informando o período, com início e fim, se for o caso, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para o exercício de atividade em instituição pública**: será necessário o envio de **dois documentos**: 1 – **diploma do curso de graduação, conforme a disciplina a que concorre, a fim de se verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 14.13.3.3 deste edital**; 2 – **declaração funcional que certifique o tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período, com início e fim, até a data da expedição da declaração, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para o exercício de atividade ou serviço prestado por meio de contrato de prestação de serviços**: será necessário o envio de **três documentos**: 1 – **diploma do curso de graduação, conforme a disciplina a que concorre, a fim de se verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 14.13.3.3 deste edital**; 2 – **contrato de prestação de serviço ou atividade entre as partes, ou**

seja, o candidato e o contratante; e 3 – **declaração do contratante** informando o período, com início e fim, se for o caso, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

d) **para o exercício de atividade ou serviço prestado como autônomo**: será necessário o envio de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação, conforme a disciplina a que concorre, a fim de se verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 14.13.3.3 deste edital**; 2 – **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo, pelo menos, o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 – **declaração do contratante ou beneficiário** informando o período, com início e fim, se for o caso, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; e/ou

e) **para o exercício de atividade jurídica, exclusiva de bacharel em Direito, com registro na OAB**: será necessário o envio de **três documentos**: 1 – **diploma do curso de graduação, conforme a disciplina a que concorre, a fim de se verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 14.13.3.3 deste edital**; 2 – **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo, pelo menos, o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 – **certidão expedida pelo órgão competente** de que o candidato exerce ou exerceu cargo, função ou emprego privativo de advogado, no qual prepondere a interpretação e a aplicação de normas jurídicas, com indicação do respectivo período e participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado em causas ou questões distintas; ou **cópia autenticada de peça ou arrazoado forense** elaborado pelo candidato, efetivamente apresentado em feito judicial, com data e autoria incontroversas, correspondente a, no mínimo, 5 (cinco) intervenções processuais por ano, em causas ou feitos distintos; ou **publicação oficial** em que o nome do candidato figure como advogado em feito judicial, ou que demonstre o efetivo exercício da advocacia, como definido no respectivo Estatuto, correspondente a, no mínimo, 5 (cinco) intervenções processuais por ano, em causas ou feitos distintos.

14.13.3.1 A declaração ou certidão mencionada na alínea “b” do subitem 14.13.3 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar ou certificar, também, essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outra denominação correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

14.13.3.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas frações de ano nem sobreposição de tempo.

14.13.3.3 **Para efeito de pontuação da experiência profissional, somente será considerada a experiência adquirida após a conclusão do curso superior.**

14.13.3.4 Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.

14.14 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.14.1 O resultado preliminar da avaliação de títulos será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

14.14.1.1 O candidato poderá ter acesso aos pontos atribuídos a cada alínea de que trata o Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, disposto no subitem 14.3 deste edital.

14.14.1.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 15 deste edital.

14.14.1.2.1 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

14.14.2 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da avaliação de títulos serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

15 DOS RECURSOS

15.1 Nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações, o candidato poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado e por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação oficial do gabarito preliminar, do resultado das provas ou das decisões proferidas em quaisquer fases eliminatórias ou classificatórias do certame.

15.2 Será de **5 (cinco) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente ao da publicação oficial ou divulgação do ato**, o prazo para a interposição de recurso contra:

- a) gabarito preliminar da prova objetiva;
- b) padrão preliminar de resposta da prova discursiva;
- c) resultado preliminar da prova objetiva;
- d) resultado preliminar da prova discursiva;
- e) resultado preliminar da avaliação biopsicossocial;
- f) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação; e
- g) resultado provisório do desempate de notas, relativo às inscrições definitivas deferidas.

15.3 Será de **2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente ao da publicação oficial ou divulgação do ato**, o prazo para a interposição de recurso contra:

- a) resultado preliminar da solicitação de isenção do valor da inscrição;

- b) resultado preliminar das inscrições provisórias deferidas e homologadas, inclusive para os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, de pessoa negra e de pessoa hipossuficiente;
- c) resultado preliminar da solicitação de atendimento especializado; e
- d) resultado preliminar da análise da condição de jurado.

15.4 Os recursos interpostos pelos candidatos deverão observar o seguinte:

- a) nas **datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o candidato deverá acompanhar a divulgação dos respectivos atos e, se desejar, interpor recurso contra o respectivo indeferimento, gabarito preliminar, padrão preliminar de resposta ou resultado preliminar, conforme o caso;
- b) os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do **sistema eletrônico de recursos**, observado os **horários e os períodos prováveis estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital**;
- c) não será aceito recurso via postal, via *e-mail*, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo ou em desacordo com este edital;
- d) somente serão considerados os recursos interpostos nos **horários e nos períodos prováveis estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital**, desde que relativos à respectiva fase/etapa. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou que versem sobre fase/etapa diverso daquele a que se referem;
- e) durante o período de interposição de recurso, não será admitido o envio de arquivo anexo, imagem, documentação pendente ou complementação de documentação, devendo o candidato observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar;
- f) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- g) o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique sua autoria, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
- h) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão especial do concurso será preliminarmente indeferido;
- i) caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para posição superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação, caso não obtenha a nota mínima exigida para aprovação;
- j) durante o período de interposição de recurso, será admitida a alteração ou retificação do registro, desde que realizada dentro dos **horários e dos períodos prováveis no cronograma constante do Anexo I deste edital**; e
- k) em hipótese alguma serão aceitos pedido de revisão de recurso ou recurso contra o gabarito definitivo ou contra o resultado definitivo de quaisquer fases/etapas do certame.

15.5 A interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva não acarretará redução da nota originalmente atribuída ao candidato, sendo vedada a diminuição da pontuação em sede recursal.

15.6 Não haverá limitação de caracteres para a interposição de recursos, assegurando-se ao candidato a plena exposição de seus argumentos, nos termos do § 3º do art. 55 da Lei Distrital nº 4.949/2012.

15.7 As decisões da banca examinadora proferidas em sede de recurso terão caráter definitivo no âmbito administrativo do concurso público, não cabendo recurso adicional, nos termos do parágrafo único do art. 56 a Lei Distrital nº 4.949/2012.

15.8 O candidato que não interpuser recurso nos **horários e nos períodos prováveis estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital**, para a respectiva fase/etapa, perderá o direito de recorrer, arcando com as consequências decorrentes de sua omissão.

15.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a fundamentação e o conteúdo de seu recurso antes de efetuar o respectivo registro.

15.10 Perderá o direito de interposição de recurso o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 15 e as demais regras estabelecidas neste edital.

16 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

16.1 A nota final no concurso público será o somatório da nota final nas provas objetiva e discursiva e na avaliação de títulos.

16.1.1 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

16.2 Concluídos os procedimentos obrigatórios da inscrição definitiva, de que trata o subitem 16.6 deste edital, e aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 16.7 deste edital, os candidatos com inscrição definitiva deferida serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as respectivas notas finais.

16.3 Os nomes dos candidatos que se autodeclararam negros, se não forem eliminados no concurso público e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação da ampla concorrência.

16.4 Os nomes dos candidatos que se autodeclararam hipossuficientes, se não forem eliminados no concurso público e considerados hipossuficientes na avaliação documental, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação da ampla concorrência.

16.5 Os nomes dos candidatos que se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso público e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação da ampla concorrência.

16.6 DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

16.6.1 O candidato com inscrição provisória deferida e aprovado em todas as fases e etapas do concurso público, em atenção à Lei Distrital nº 7.462/2024 e ao subitem 9.6.1.1 deste edital, deverá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, enviar, via *upload*, por meio de *link* específico na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível da **certidão negativa de distribuição de ações criminais, válida e com nada consta, expedida pelo Tribunal de Justiça da unidade da Federação em que reside**.

16.6.1.1 A exigência prevista no subitem 16.6.1 aplica-se indistintamente a homens e mulheres, uma vez que a violência doméstica pode ter como sujeito ativo pessoa de qualquer gênero.

16.6.1.2 O envio da respectiva documentação comprobatória realizado após o **período previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital** será indeferido.

16.6.1.3 **Terá a inscrição definitiva indeferida e será eliminado do concurso público** o candidato que no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória de que trata o subitem 16.6.1 deste edital;
- b) for constatada condenação por violência doméstica;
- c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- d) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- e) apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos no subitem 16.6.1 e item 18 deste edital.

16.6.1.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

16.6.1.5 Terá a inscrição definitiva deferida e o candidato que no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, apresentar a documentação comprobatória de que trata o subitem 16.6.1 deste edital.

16.7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.7.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, ou em etapas classificatórias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição provisória neste concurso público, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais;
- e) obtiver a maior nota na prova discursiva;
- f) obtiver a maior nota na avaliação de títulos; e
- g) tiver maior idade, entre os candidatos com idade inferior a 60 anos até o último dia de inscrição provisória neste concurso público.

16.7.2 O candidato que fizer jus ao critério de desempate a que se refere a condição de jurado deste edital deverá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção de exercício da função de jurado; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível da certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido por órgão competente da Justiça Estadual ou da Justiça Federal, que comprove o exercício da função de jurado.

16.7.2.1 Não será aceito documento que comprove apenas a convocação para o exercício da função de jurado, devendo ser apresentado documento que comprove o efetivo exercício dessa função.

16.7.2.2 A solicitação de utilização do critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado e o envio da respectiva documentação comprobatória, realizados após o **período previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital**, serão indeferidos.

16.7.2.3 Perderá o direito ao critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado e terá a solicitação indeferida o candidato que no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) não indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o exercício dessa função;
- b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória de que trata o subitem 16.7.2 deste edital;
- c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- d) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- e) apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos no subitem 16.7.2 e item 18 deste edital.

16.7.2.4 O resultado preliminar da comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

16.7.2.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 15 deste edital.

16.7.2.4.1.1 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

16.7.2.4.2 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

16.7.3 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 16.7.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso público, para a apresentação do arquivo legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

16.7.3.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem o arquivo legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

16.8 DO RESULTADO PROVISÓRIO DO DESEMPATE DE NOTAS, RELATIVO ÀS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS DEFERIDAS

16.8.1 O resultado provisório do desempate de notas, relativo às inscrições definitivas deferidas, será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

16.8.1.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório do desempate de notas, relativo às inscrições definitivas deferidas, disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 15 deste edital.

16.8.1.1.1 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

16.8.2 O resultado dos recursos interpostos e o resultado final serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

17 DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO, DO PROVIMENTO, DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

17.1 Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver êxito em todas as etapas e fases previstas neste edital, observado o atendimento aos critérios eliminatórios e classificatórios estabelecidos.

17.2 A classificação final dos candidatos aprovados dar-se-á em ordem decrescente das notas finais obtidas no concurso público.

17.3 O resultado final do concurso público será homologado pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.4 O provimento dos cargos/especialidades observará a ordem de classificação final no concurso público e ficará condicionado à disponibilidade de vagas, à necessidade do serviço e ao interesse da administração, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF), da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF) e da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus).

17.4.1 A definição da Secretaria de lotação dos candidatos nomeados constituirá ato discricionário da administração pública, observada a ordem de classificação final e considerados a conveniência e a oportunidade administrativas, a necessidade de pessoal e a disponibilidade de vagas nos quadros de pessoal permanente dos órgãos referidos neste edital.

17.4.2 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no item 4 deste edital poderão ser nomeados para provimento imediato, observado o disposto nos subitens 17.4 e 17.4.1 deste edital.

17.4.3 Os candidatos aprovados e classificados em cadastro de reserva poderão ser nomeados durante o prazo de validade do concurso público, em caso de surgimento de novas vagas, observado o disposto nos subitens 17.4 e 17.4.1 deste edital.

17.5 Para fins de nomeação, o preenchimento das vagas observará a ordem de classificação final no concurso público e a seguinte sequência:

a) pessoas com deficiência: 2ª, 6ª, 11ª, 16ª, 21ª, 26ª, 31ª, 36ª vaga, e assim sucessivamente;

b) pessoas negras: 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª, 38ª vaga, e assim sucessivamente;

c) hipossuficientes: 10ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª, 55ª, 65ª, 75ª vaga, e assim sucessivamente; e

d) ampla concorrência: as demais vagas.

17.5.1 O candidato habilitado em lista de vagas reservadas concorrerá, simultaneamente, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se preencher os respectivos requisitos e tiver o enquadramento deferido, também às demais listas de vagas reservadas, conforme sua classificação final no concurso público.

17.5.2 Quando o candidato figurar, concomitantemente, em mais de uma lista de vagas reservadas e na de ampla concorrência, será nomeado naquela que o favorecer primeiramente, observada sua classificação no concurso público.

17.5.2.1 O candidato nomeado em qualquer das listas de classificação ficará excluído das demais, salvo se não tomar posse.

17.5.3 Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em determinada lista de vagas reservadas, a respectiva vaga será revertida à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

17.6 A nomeação do candidato ficará condicionada à aprovação em todas as fases/etapas do concurso público, à observância da ordem de classificação final e ao atendimento dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo/especialidade.

17.7 Os atos de nomeação serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os demais atos referentes ao concurso público.

17.8 O candidato aprovado poderá solicitar, em caráter irretratável, seu reposicionamento para o final da respectiva lista de classificação, por até 2 (duas) vezes, antes da nomeação ou no prazo de que trata o § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações, contado da publicação do ato de nomeação.

17.8.1 Na hipótese do subitem 17.8 deste edital, o candidato será reposicionado no final da respectiva lista de classificação.

17.9 A posse no cargo/especialidade dependerá de prévia avaliação médica admissional.

17.9.1 O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo/especialidade.

17.9.2 O candidato considerado inapto na avaliação médica admissional não será empossado e perderá o direito à vaga.

17.10 A posse deve ocorrer no prazo de 30 dias, contados da publicação do ato de nomeação.

17.10.1 A contagem dos prazos de que trata o subitem 17.10 será feita excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, nos termos do inciso I do art. 280 da Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações.

17.10.2 O prazo previsto no subitem 17.10 deste edital poderá ser prorrogado para iniciar somente após o término das licenças ou afastamentos elencados no § 2º da Lei Complementar nº 840/2011 e, nas hipóteses de inaptidão temporária e exigência de outros exames ou laudos necessários à conclusão acerca da aptidão para o exercício do cargo, poderá ser postergado por até 180 dias, devendo o candidato submeter-se a avaliação, em data a ser fixada pela perícia médica oficial, de ofício ou mediante requerimento do interessado, nos termos do art. 68-B da Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações.

17.11 O exercício do candidato empossado ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados da posse.

17.12 O candidato que deixar de comparecer no prazo legal para a posse, desistir da posse, solicitar reposicionamento para o final da fila ou for considerado inapto na avaliação médica admissional perderá o direito à vaga correspondente à nomeação, hipótese em que será convocado o próximo candidato habilitado da respectiva lista de classificação, observada a ordem classificatória.

17.13 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos para investidura no cargo/especialidade ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará a eliminação do candidato, em caráter irrecorrível, independentemente dos resultados obtidos no certame.

17.14 A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao de vagas estabelecido neste edital não asseguram direito à nomeação, que se dará de acordo com a necessidade da administração, a disponibilidade de vagas, o interesse público e o prazo de validade do concurso público, observada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

17.15 O prazo de **validade do concurso público será de 2 (dois) anos**, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

18 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

18.1 Toda a documentação comprobatória apresentada pelo candidato, **nos termos dos itens 5, 7, 8, 10, 14, 16 e do Anexo IV deste edital**, deverá ser enviada em arquivo integralmente legível, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações constantes do documento, tais como textos, assinaturas, carimbos, números de registro em conselhos profissionais, quando for o caso, e demais dados pertinentes. A apresentação de arquivo parcial ou totalmente ilegível, em razão de digitalização deficiente, fotografia inadequada ou por qualquer outro motivo, poderá acarretar o não recebimento ou a não aceitação da documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes.

18.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com rasura, arquivos corrompidos ou documentação enviada fora do **período estabelecido no Anexo I deste edital**, bem como aquela encaminhada por via postal, por *e-mail*, por requerimento administrativo ou por meio diverso do previsto neste edital.

18.3 O envio da documentação comprobatória em arquivo legível, nos termos deste edital, é de exclusiva responsabilidade do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará pelo não recebimento da documentação nem por prejuízos decorrentes de envio intempestivo, de arquivos parciais, ilegíveis ou corrompidos, ou de falhas técnicas dos equipamentos, de comunicação, de transmissão de dados ou de quaisquer outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem o envio, o recebimento ou a análise da documentação, inclusive para fins de concorrência às vagas reservadas, solicitação de isenção do valor da inscrição, solicitação de atendimento especializado, avaliação de títulos e comprovação de critério de desempate.

18.4 Somente serão aceitos arquivos com extensão .pdf, .png, .jpeg e .jpg. O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB, exceto no caso da documentação relativa à segunda etapa (avaliação de títulos), de que trata o item 14 deste edital, para a qual o limite será de 10 MB por arquivo.

18.5 O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou a cópia autenticada em cartório da **documentação comprobatória abrangida nos itens 5, 7, 8, 10, 14, 16 e do Anexo IV deste edital**. Caso solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, deverá encaminhá-lo, por carta registrada, para confirmação da veracidade das informações prestadas.

18.6 A veracidade das informações prestadas e da documentação comprobatória enviada é de inteira responsabilidade do candidato. A prestação de informações inverídicas ou a utilização de documentos falsos poderá acarretar, a qualquer tempo, sua eliminação do concurso público, sem prejuízo da responsabilização por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A **inscrição provisória do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas do concurso público contidas neste edital, no cronograma constante do Anexo I, nos comunicados e nas demais publicações referentes ao certame.**

- 19.1.1 Não será admitida, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento deste edital ou de quaisquer normas, editais ou comunicados posteriores vinculados ao concurso público.
- 19.1.2 Eventuais alterações no cronograma, por necessidade da Administração Pública, não darão ao candidato o direito de pleitear ressarcimento de despesas nem devolução do valor da inscrição.
- 19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este concurso público, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e/ou divulgados na internet, no **endereço eletrônico oficial do concurso**.
- 19.2.1 As informações relativas a notas, classificações e resultados em geral poderão ser consultadas nos editais de resultado e/ou nos *links* de consulta disponibilizados no endereço eletrônico oficial do concurso público. Não serão fornecidas informações sobre notas, classificações e resultados por qualquer outro meio, nem fora dos prazos previstos nos respectivos editais.
- 19.3 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, ressalvadas as hipóteses de atendimento especializado previstas na legislação vigente para a realização das fases/etapas deste concurso público.
- 19.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Central de Atendimento ao Candidato do **INSTITUTO QUADRIX**, por meio do telefone 0800 878 0700, das 10 horas às 16 horas, pelo **e-mail oficial** (contato@quadrix.org.br) ou via internet, no **endereço eletrônico oficial** do concurso público, ressalvado o disposto nos subitem 19.2.1 e 19.6 deste edital.
- 19.5 O candidato que desejar relatar ao **INSTITUTO QUADRIX** fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do **INSTITUTO QUADRIX**, por meio do **e-mail oficial** (contato@quadrix.org.br).
- 19.6 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das fases/etapas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma do subitem 19.2 deste edital.
- 19.6.1 Em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações, não haverá fornecimento, a terceiros, de informações ou documentos pessoais de candidatos.
- 19.7 O candidato que desejar corrigir o nome informado durante o processo de inscrição provisória deverá entrar em contato pelo **e-mail oficial** (contato@quadrix.org.br) e seguir as orientações fornecidas.
- 19.7.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 19.7 deste edital, terá seu nome atualizado na base de dados do **INSTITUTO QUADRIX** para os eventos com inscrições abertas e para futuros eventos.
- 19.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases/etapas com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o início da respectiva fase/etapa.
- 19.8.1 Para a realização das fases/etapas do concurso público, o candidato deverá apresentar o **documento de identidade original** e os demais documentos exigidos neste edital para a respectiva fase/etapa. **Para a realização das provas da primeira etapa, deverá, ainda, estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição provisória ou do comprovante de pagamento do valor da inscrição. Durante a realização das provas da primeira etapa, não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha.**
- 19.8.1.1 Recomenda-se que o candidato compareça munido de, no mínimo, 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente, a fim de evitar prejuízos decorrentes de eventual falha de funcionamento, término da tinta ou outro problema que impeça sua utilização durante a realização das fases/etapas.
- 19.8.2 Não serão aplicadas fases/etapas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 19.8.3 O comprovante de comparecimento às fases/etapas deste certame deverá ser solicitado pelo candidato no ato de realização da respectiva fase/etapa.
- 19.9 **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho (versão impressa); carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto), documentos digitais com **foto e assinatura** (e-Título, Documento Nacional de Identificação-DNI, Carteira de Identidade Nacional-CIN, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 19.9.1 **Não serão aceitos como documentos de identidade:** documentos que não estejam listados no subitem 19.9 deste edital; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral (versão impressa); carteira nacional de habilitação sem foto; carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteira de trabalho (versão digital); RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 19.9 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.
- 19.9.2 O candidato não poderá apresentar-se no local de aplicação da prova sem documento de identificação válido, conforme subitem 19.9 deste edital; também não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova.
- 19.9.3 O candidato que, por ocasião da realização de qualquer fase/etapa do concurso público, não apresentar **documento de identidade original**, na forma definida no subitem 19.9 deste edital, não poderá realizá-la.
- 19.10 A não apresentação de **documento de identidade original**, na forma definida no subitem 19.9 deste edital, acarretará:
- a) a eliminação do concurso público, quando se tratar das provas da primeira etapa; e/ou
 - b) a perda do direito de concorrer às vagas reservadas, quando se tratar da avaliação biopsicossocial, para o candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência, ou do procedimento de heteroidentificação, para o candidato que se autodeclarar pessoa negra.

19.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/etapas, **documento de identidade original**, em razão de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento, original ou cópia simples, que comprove o efetivo registro da ocorrência perante órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias da data de realização da respectiva fase/etapa, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de fotografia e de assinaturas em formulário próprio. O documento comprobatório da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

19.11.1 Não será aceito mero protocolo de atendimento, número de ocorrência, comunicação preliminar ou qualquer outro documento que não comprove, de forma oficial, a efetiva lavratura e o registro da ocorrência perante órgão policial.

19.11.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

19.11.3 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

19.12 Para resguardar a segurança dos candidatos, assegurar a correta identificação dos participantes e garantir a lisura do certame, inclusive para fins de prevenção de fraudes, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá, no dia de realização das fases/etapas deste concurso público, proceder à coleta de fotografia e/ou de dado biométrico do candidato.

19.13 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das fases/etapas após o horário estabelecido para o ingresso dos candidatos.

19.14 O candidato deverá permanecer, **obrigatoriamente**, no local de realização das provas da primeira etapa por, **no mínimo, 2 (duas) horas** após o início de sua aplicação.

19.14.1 A inobservância do subitem 19.14 deste edital acarretará a não correção das provas da primeira etapa e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

19.15 O **INSTITUTO QUADRIX** manterá, em cada sala de provas da primeira etapa, marcador de tempo para acompanhamento pelos candidatos.

19.16 O candidato que se retirar do ambiente de realização das fases/etapas não poderá a ele retornar em hipótese alguma.

19.17 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas da primeira etapa levando o caderno de provas nos **últimos 60 minutos** anteriores ao horário previsto para o término das provas.

19.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases/etapas em razão do afastamento do candidato do ambiente de realização, salvo o disposto no subitem 10.9 deste edital.

19.19 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a realização de qualquer das fases/etapas do concurso público. O não comparecimento do candidato, no dia, horário e local determinados, para a realização das provas da primeira etapa implicará sua eliminação automática do concurso público. O não comparecimento à avaliação biopsicossocial, pelo candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência, ou ao procedimento de heteroidentificação, pelo candidato que se autodeclarar pessoa negra, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

19.20 Não serão permitidas, durante a realização das fases/etapas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

19.21 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas da primeira etapa, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 *player* e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos ou mensagens, inclusive óculos inteligentes, dispositivos eletrônicos vestíveis (*wearables*) e quaisquer acessórios ou equipamentos com capacidade de transmissão ou recepção de dados, captação de imagens ou gravação de áudio e vídeo, ainda que dissimulados e independentemente de sua aparência externa ou da finalidade declarada pelo candidato;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.); e/ou

e) quaisquer objetos perfurantes, cortantes ou perfurocortantes, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

19.21.1 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá adotar procedimentos de segurança e verificação, inclusive com a utilização de equipamentos destinados à detecção de dispositivos eletrônicos e de sinais de transmissão, durante o ingresso, a permanência e a saída dos candidatos dos locais de prova.

19.21.2 O **INSTITUTO QUADRIX**, por meio de sua equipe de aplicação, poderá realizar verificação visual e outros procedimentos de segurança destinados à identificação de objetos, acessórios ou equipamentos vedados por este edital, inclusive quando houver indício de ocultação ou dissimulação.

19.21.3 Havendo indício de tecnologia embarcada em óculos de uso pessoal ou em qualquer outro acessório, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá realizar verificação específica. Constatada, antes do início da aplicação das provas da primeira etapa, tecnologia ou funcionalidade vedada por este edital, o objeto não poderá ser utilizado pelo candidato. Se a constatação ocorrer durante a realização das provas da primeira etapa, o candidato será eliminado do concurso público.

19.21.4 No ambiente de realização das fases/etapas, compreendido como as dependências físicas destinadas à aplicação das provas e demais fases/etapas, não será permitido ao candidato portar ou utilizar quaisquer dos objetos relacionados no subitem 19.21 deste edital, ressalvados os casos em que houver deferimento de atendimento especializado especificamente quanto à utilização de determinado objeto. Em qualquer hipótese, permanece vedado o uso de óculos inteligentes, dispositivos eletrônicos vestíveis e quaisquer

acessórios ou equipamentos com capacidade de transmissão ou recepção de dados, captação de imagens, gravação de áudio ou vídeo ou comunicação por qualquer meio.

19.21.4.1 Durante a realização das fases/etapas, somente será permitido ao candidato portar e utilizar, como material de uso pessoal, **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**, observado o disposto no subitem 19.8.1 deste edital.

19.21.4.2 Não será permitida a entrada de candidato no local de realização das fases/etapas portando arma, ressalvados os casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações. O candidato amparado pela referida lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição provisória, na forma do subitem 10.10 deste edital.

19.21.5 Sob pena de eliminação do concurso público, antes de ingressar na sala de realização das fases/etapas, o candidato deverá acondicionar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 19.21 deste edital, todos **obrigatoriamente desligados**.

19.21.5.1 Durante todo o período de permanência na sala de provas da primeira etapa, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos **deverão permanecer obrigatoriamente desligados, acondicionados na embalagem porta-objetos devidamente lacrada, com alarmes, aplicativos, funções e sistemas desativados. O candidato será eliminado do concurso público caso qualquer desses equipamentos entre em funcionamento durante a realização das provas da primeira etapa, ainda que sem sua interferência direta.**

19.21.5.2 A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo candidato, deverá ser mantida sob a carteira até o término das provas da primeira etapa e somente poderá ser deslacrada após a saída definitiva do ambiente de provas.

19.21.6 O **INSTITUTO QUADRIX** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das fases/etapas, quaisquer dos objetos relacionados no subitem 19.21 deste edital.

19.21.7 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará pela guarda, perda, extravio ou dano de objetos e equipamentos eletrônicos, referidos no subitem 19.21 deste edital, portados pelos candidatos durante a realização das fases/etapas.

19.22 No dia de realização das provas da primeira etapa, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá submeter os candidatos à detecção de metais nas salas, corredores e banheiros, com a finalidade de prevenir fraudes e verificar o porte de materiais não permitidos.

19.23 **Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação das provas da primeira etapa, o candidato que, durante a realização das provas:**

- a) for surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar livros, máquinas calculadoras ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos não expressamente permitidos, ou comunicar-se com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 19.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição provisória ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a(s) folha(s) de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas ou na(s) folha(s) de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou fotografia, se necessário;
- m) for surpreendido portando caneta, recipiente ou embalagem fabricados em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 10.10 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metais ou, após a submissão ao procedimento, houver indicação de porte de objeto metálico não passível de vistoria para descarte da possibilidade de uso para fins ilícitos;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, palavra, expressão, sinal ou marca que o identifique; ou
- s) não permitir a coleta de dado biométrico e/ou fotografia, se necessário.

19.23.1 O candidato submetido ao detector de metais será eliminado caso haja detecção de objeto metálico e não seja possível realizar sua vistoria, a fim de ser descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos.

19.24 Na hipótese de eventual ausência de caderno de prova ou de material personalizado para a aplicação das provas da primeira etapa, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá fornecer ao candidato caderno de prova e/ou material substitutivo não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ata de ocorrência de sala.

19.25 No dia de realização das provas da primeira etapa, não serão prestadas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações relativas ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

19.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito em qualquer fase/etapa do concurso público, suas provas ou os atos praticados na respectiva fase/etapa serão anulados, e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

19.27 O descumprimento de quaisquer das instruções previstas neste edital constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

19.28 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o **INSTITUTO QUADRIX**, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser encaminhado à **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX**, na forma do subitem 19.7 deste edital, e perante a **Sedes/DF**, após a homologação do resultado final, se aprovado. Os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

19.29 As despesas relativas à participação em todas as fases/etapas do concurso público, bem como à realização dos exames de avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e dos exames pré-admissionais, correrão às expensas do próprio candidato.

19.30 As alterações na legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não constem expressamente dos objetos de avaliação previstos no item 20 deste edital.

19.31 A legislação que não esteja em vigor poderá ser cobrada, desde que expressamente indicada nos objetos de avaliação.

19.31.1 A jurisprudência pacificada do Supremo Tribunal Federal (STF), dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) poderá ser considerada para fins de avaliação, desde que publicada até a data de publicação deste edital, nos termos do art. 53 da Lei Distrital nº 4.949/2012.

19.31.2 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações supervenientes em dispositivos legais e normativos, não será objeto de avaliação, ressalvada a hipótese prevista no subitem 19.31 deste edital.

19.32 O **INSTITUTO QUADRIX** e a **Sedes/DF** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este certame, no que se refere aos objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.

19.33 O **INSTITUTO QUADRIX** e a **Sedes/DF** não se responsabilizam por despesas com transporte, alojamento e alimentação dos candidatos por ocasião da realização das fases/etapas deste certame.

19.34 A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, em outros editais relativos ao certame, nos comunicados, nas instruções aos candidatos ou nas instruções fornecidas no dia de realização das fases/etapas implicará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.35 O candidato que se fizer representar por procurador ou terceiro, em qualquer ato do certame, assumirá total responsabilidade pelos atos praticados e pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros.

19.36 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação ou de classificação neste certame. A publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal constituirá o único meio oficial de comprovação da aprovação ou da classificação do candidato.

19.37 O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso prescreve em 1 (um) ano, contado da data de publicação da homologação do resultado final.

19.38 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser realizadas por meio de outro edital.

19.39 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo **INSTITUTO QUADRIX** e pela **Sedes/DF**.

20 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

20.1 HABILIDADES

20.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que extrapolem a simples memorização de conteúdos, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, de modo a valorizar a capacidade de raciocínio e de interpretação.

20.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar, de forma isolada ou integrada, um ou mais objetos de avaliação, inclusive com abordagem interdisciplinar.

20.2 CONHECIMENTOS

20.2.1 Nas provas, serão avaliados, além das habilidades, os conhecimentos previstos neste edital, conforme descritos a seguir.

20.2.2 CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

20.2.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual: 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período: 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto: 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

20.2.2.2 CONHECIMENTOS DO DISTRITO FEDERAL, POLÍTICA PARA MULHERES, LEGISLAÇÃO E NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS (PARA TODOS OS CARGOS): 1 Tópicos atuais e relevantes acerca da realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da região integrada de desenvolvimento do Distrito Federal e do entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar Federal nº 94/1998 e suas alterações; e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.469/2011 e suas alterações. 2 Plano Distrital de Política para Mulheres (PDPM). 3 Lei Orgânica do Distrito Federal (Título VI – Da Ordem Social e do Meio Ambiente). 4 Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título V – Dos Deveres. Título VI – Do Regime Disciplinar. Título VII – Dos Processos de Apuração de Infração Disciplinar). 5 Lei Federal nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha)*. 6 Lei Distrital nº 7.484/2024. 7 Noções básicas de primeiros socorros: cuidados iniciais com a vítima, reconhecimento de situações de urgência e emergência, acionamento do socorro especializado e condutas básicas em casos de engasgo, sangramento, fratura, queimadura, desmaio, convulsão e intoxicação.

** Nos termos do art. 6º da Lei Distrital nº 7.462/2024, a prova objetiva conterá no mínimo 3 (três) questões sobre a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), aplicável a todos os cargos deste certame.*

20.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (TDAS)

20.2.3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS ÀS ESPECIALIDADES DO CARGO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (TDAS)

20.2.3.1.1 FUNDAMENTOS, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E MARCOS OPERACIONAIS DO SUAS: 1 PNAS/2004 e organização da assistência social: princípios, diretrizes, objetivos, proteções afiançadas, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, matricialidade sociofamiliar, descentralização político-administrativa e territorialização. 2 SUAS: princípios, diretrizes, organização e seguranças socioassistenciais, com foco em acolhida, convívio, renda e autonomia. 3 NOB/SUAS (2012): responsabilidades dos entes, cofinanciamento, gestão do trabalho e vigilância socioassistencial.

20.2.3.1.2 PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E INSTRUMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DO DISTRITO FEDERAL: 1 Programa de Provimento Alimentar Direto em Caráter Emergencial – Cartão Prato Cheio (Lei Distrital nº 7.009/2021 e suas alterações; Decreto nº 42.873/2021 e suas alterações). 2 Programa Cartão Gás (Lei Distrital nº 6.938/2021 e suas alterações; Decreto nº 42.376/2021 e suas alterações). 3 Plano DF Social (Lei Distrital nº 7.008/2021 e suas alterações; Decreto nº 42.872/2021; Portaria nº 42/2023). 4 Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Distrital nº 5.165/2013; Decreto nº 35.191/2014). 5 SISAN/Restaurante Comunitário (Seção II do Decreto nº 33.329/2011 e suas alterações).

20.2.3.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ESPECIALIDADE DO CARGO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (TDAS)

20.2.3.2.1 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (TDAS) – ESPECIALIDADE: AGENTE SOCIAL (CARGO 200): **1 Rede Socioassistencial e Trabalho no Território:** 1.1 Organização e funcionamento dos CRAS, CREAS e Unidades de Acolhimento. 1.2 Territorialização e diagnóstico socioterritorial. 1.3 Articulação com a rede intersetorial: saúde, educação, justiça e segurança pública. 1.4 Fluxos de encaminhamento, referência e contrarreferência no SUAS. **2 Proteção Social Básica e Trabalho com Famílias e Comunidades:** 2.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). 2.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). 2.3 Ações de prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. 2.4 Mobilização comunitária e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. **3 Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade):** 3.1 Situações de risco pessoal e social e violação de direitos. 3.2 Papel do CREAS e acompanhamento especializado. 3.3 Noções sobre serviços de acolhimento institucional e familiar. 3.4 Articulação entre serviços e continuidade do atendimento. **4 Abordagem Social e População em Situação de Rua:** 4.1 Decreto nº 7.053/2009 (Política Nacional para a População em Situação de Rua). 4.2 Abordagem social no território: princípios, estratégias e postura profissional. 4.3 Construção de vínculo e respeito à autonomia dos usuários. 4.4 Atuação em serviços como Centros POP, abrigos e unidades de acolhimento. **5 Noções de Saúde Mental e Uso de Álcool e Outras Drogas:** 5.1 Sofrimento psíquico e vulnerabilidade social. 5.2 Abordagem humanizada e não estigmatizante. 5.3 Noções de redução de danos. 10.4 Articulação com a rede de saúde e atenção psicossocial.

20.2.3.2.2 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (TDAS) – ESPECIALIDADE: CUIDADOR SOCIAL (CARGO 201): **2 Rede Socioassistencial e Intersetorialidade:** 2.1 Articulação entre CRAS, CREAS e Unidades de Acolhimento. 2.2 Trabalho em rede com políticas públicas setoriais, especialmente saúde, educação, justiça e segurança pública. 2.3 Fluxos de encaminhamento, referência e contrarreferência no SUAS. 2.4 Territorialização e matricialidade sociofamiliar. **3 Rotinas de Acolhimento, Cuidado e Trabalho em Equipe:** 3.1 Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009 (Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes). 3.2 Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. 3.3 Trabalho em equipe interdisciplinar: empatia, comportamento receptivo, comunicação, mediação de conflitos e relacionamento interpessoal. 3.4 Atribuições e limites de atuação do cuidador social no âmbito do SUAS. 3.5 Rotinas humanizadas de cuidado: higiene, alimentação, organização do espaço, acompanhamento de rotinas de saúde e promoção da autonomia dos usuários. 3.6 Construção de vínculos profissionais e promoção da convivência familiar e comunitária. **4 Proteção Social Especial de Alta Complexidade:** 4.1 Serviços de acolhimento institucional e familiar. 4.2 Princípios do acolhimento: excepcionalidade, provisoriedade e preservação de vínculos familiares e comunitários. 4.3 Organização e funcionamento dos serviços de acolhimento. **5 População em Situação de Rua e Noções de Abordagem e Acolhimento Social:** 5.1 Decreto nº 7.053/2009 (Política Nacional para a População em Situação de Rua). 5.2 Noções de abordagem social, convivência e acolhimento em abrigos e casas de

passagem. 5.3 Noções de atendimento a usuários com uso problemático de álcool e outras drogas, com abordagem humanizada e não estigmatizante. **6 Noções de Saúde Mental e Redução de Danos:** 6.1 Sofrimento psíquico e vulnerabilidade social. 6.2 Abordagem humanizada em saúde mental. 6.3 Articulação com a rede de saúde e atenção psicossocial.

20.2.3.2.3 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (TDAS) – ESPECIALIDADE: TÉCNICO ADMINISTRATIVO (CARGO 202):

1 Noções de Direito Constitucional: 1.1 Constituição Federal de 1988: princípios fundamentais. 1.2 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais. 1.3 Organização do Estado e da Administração Pública: disposições gerais e servidores públicos. **2 Noções de Direito Administrativo e Legislação:** 2.1 Estado, governo e administração pública: conceitos e elementos. 2.2 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e extinção (anulação e revogação). 2.3 Poderes da Administração Pública: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 2.4 Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal (Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações): provimento, vacância, direitos e deveres, responsabilidade e processo administrativo disciplinar. **3 Atendimento, Rotinas Administrativas e Arquivologia:** 3.1 Qualidade no atendimento ao público e trabalho em equipe. 3.2 Noções de redação oficial e comunicações administrativas. 3.3 Organização e controle de documentos: noções de arquivologia; protocolo (recebimento, registro, distribuição e tramitação); tipos de arquivos; métodos de arquivamento; preservação de documentos; e noções de digitalização de documentos. **4 Noções de Recursos Materiais, Patrimônio e Compras:** 4.1 Administração de materiais: classificação, gestão de estoques e armazenagem. 4.2 Gestão patrimonial: tombamento, controle, inventário e baixa de bens. 4.3 Noções de compras no setor público (Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações): etapas do processo e noções básicas de licitação.

20.2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS)

20.2.4.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS ÀS ESPECIALIDADES DO CARGO ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS)

20.2.4.1.1 FUNDAMENTOS, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E MARCOS NORMATIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1 LOAS, PNAS/2004 e SUAS: princípios, diretrizes, objetivos, organização da assistência social, proteção social básica e especial, seguranças socioassistenciais, matricialidade sociofamiliar, territorialização e intersetorialidade. 2 NOB/SUAS: responsabilidades dos entes, cofinanciamento, gestão do trabalho e estruturação da rede. 3 NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº 269/2006 e suas alterações). 4 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: serviços da proteção social básica e da proteção social especial de média e alta complexidade. 5 Instâncias de pactuação, deliberação e controle social no SUAS: CIT, CIB, Conselhos e Conferências de Assistência Social. 6 CadÚnico e Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda. 7 MROSC: instrumentos de parceria, chamamento público, execução, monitoramento e prestação de contas nas parcerias com organizações da sociedade civil.

20.2.4.1.2 DIREITOS, VIOLAÇÕES DE DIREITOS E VULNERABILIDADES SOCIAIS: 1 Crianças, adolescentes e juventude: ECA, Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, convivência familiar e comunitária, acolhimento, adoção, SINASE e violência contra crianças e adolescentes. 2 Mulheres e violência de gênero: violência doméstica e familiar contra a mulher, medidas protetivas, rede de atendimento, Lei Maria da Penha e Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 3 Pessoa idosa e pessoa com deficiência: Estatuto da Pessoa Idosa, Política Nacional do Idoso e LBI. 4 População em situação de rua, pobreza e exclusão social: desproteção social e Política Nacional para a População em Situação de Rua. 5 Diversidade, equidade e relações étnico-raciais: diversidade sexual e de gênero, relações étnico-raciais, crimes de preconceito de raça ou cor e entendimento do STF sobre homotransfobia.

20.2.4.1.3 PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E INSTRUMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DO DISTRITO FEDERAL: 1 Programa de Provimento Alimentar Direto em Caráter Emergencial – Cartão Prato Cheio (Lei Distrital nº 7.009/2021 e suas alterações; Decreto nº 42.873/2021 e suas alterações). 2 Programa Cartão Gás (Lei Distrital nº 6.938/2021 e suas alterações; Decreto nº 42.376/2021 e suas alterações). 3 Plano DF Social (Lei Distrital nº 7.008/2021 e suas alterações; Decreto nº 42.872/2021; Portaria nº 42/2023). 4 Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Distrital nº 5.165/2013; Decreto nº 35.191/2014). 5 SISAN/Restaurante Comunitário (Seção II do Decreto nº 33.329/2011 e suas alterações).

20.2.4.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ESPECIALIDADE DO CARGO ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS)

20.2.4.2.1 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO (CARGO 400): **1 Teoria Geral e Processos Administrativos:** 1.1 Evolução do pensamento e da Teoria Administrativa; a administração na sociedade contemporânea. 1.2 Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 1.3 Planejamento estratégico, tático e operacional: missão, visão, análise SWOT, Administração por Objetivos (APO), Balanced Scorecard e processo decisório. 1.4 Organização e Direção: estruturas organizacionais, tipos de departamentalização, cultura organizacional, liderança, motivação, comunicação, descentralização e delegação. **2 Organização, Sistemas, Métodos (OS&M) e Qualidade:** 2.1 Arquitetura organizacional; mapeamento, análise e distribuição de processos e do trabalho. 2.2 Gráficos de organização e controle (organogramas, fluxogramas), manuais e formulários. 2.3 Gestão da qualidade: principais abordagens, ferramentas da qualidade e modelos de excelência da gestão pública. **3 Gestão de Projetos:** 3.1 Elaboração, análise, avaliação e etapas dos projetos. 3.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. **4 Administração Financeira e Orçamentária (AFO):** 4.1 Princípios, diretrizes e processo orçamentário; métodos, técnicas e normas legais aplicáveis. 4.2 Receita pública: categorias, fontes, estágios e dívida ativa. 4.3 Despesa pública: categorias e estágios. 4.4 Suprimento de fundos, Restos a Pagar e Despesas de Exercícios Anteriores. 4.5 Sistemas de planejamento, orçamento e execução

financeira no Distrito Federal: SIAFEM-DF e demais instrumentos aplicáveis. **5 Gestão de Pessoas:** 5.1 Conceitos e importância. 5.2 Fundamentos da administração e impactos na gestão de pessoas. 5.3 Funções do órgão de recursos humanos. 5.4 Comportamento organizacional. 5.5 Competência interpessoal e gerenciamento de conflitos. 5.6 Gestão da mudança. 5.7 Recrutamento e seleção. 5.8 Análise e descrição de cargos. 5.9 Gestão de desempenho. 5.10 Desenvolvimento e capacitação de pessoal. 5.11 Administração de cargos, carreiras e salários. 5.12 Gestão por competências. 5.13 Tendências em gestão de pessoas no setor público. **6 Ética e Conduta Profissional:** 6.1 Ética no serviço público: comportamento profissional, atitudes no serviço e organização do trabalho.

20.2.4.2.2 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CARGO 401):

1 Contabilidade Geral e Societária: 1.1 Estrutura conceitual da contabilidade; ambiente econômico, processo de tomada de decisão e estabelecimento de normas contábeis. 1.2 Conceito de lucro: receitas, despesas, ganhos e perdas. 1.3 Mensuração e avaliação de ativo e passivo; patrimônio líquido. 1.4 Evidenciação contábil. **2 Administração Financeira e Análise de Balanços:** 2.1 Conceitos, métodos e análise da liquidez. 2.2 Planejamento e controle de caixa; equilíbrio financeiro e necessidade de capital de giro (integração entre capital de giro, caixa e lucro). 2.3 Análise e controle de estoques e valores a receber. 2.4 O dilema risco x rentabilidade e a gestão do valor no capital de giro. **3 Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP):** 3.1 A Contabilidade Pública e seu ambiente. 3.2 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). 3.3 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). 3.4 Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e análise de balanços públicos. 3.5 Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). 3.6 Procedimentos Contábeis Orçamentários e Procedimentos Contábeis Patrimoniais: critérios de mensuração, reconhecimento e evidenciação. **4 Orçamento Público/Administração Financeira e Orçamentária (AFO):** 4.1 Evolução conceitual e princípios orçamentários; natureza jurídica do orçamento; métodos, técnicas e normas legais aplicáveis. 4.2 Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações; e Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 4.3 Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA): organização e trâmite no Legislativo. 4.4 Execução orçamentária: programação dos desembolsos; estágios da receita e da despesa; créditos adicionais; restos a pagar. **5 Auditoria Contábil e Governamental:** 5.1 Campo de atuação, marco legal, princípios, normas e técnicas de auditoria. 5.2 Controles internos: planejamento, execução e avaliação dos trabalhos. 5.3 Papéis de trabalho, pareceres e relatórios de auditoria. 5.4 Auditoria com enfoque de ciclos: auditoria de receitas, compras, estoques, caixa, ativos e passivos de curto e longo prazo, patrimônio líquido e transações com partes relacionadas.

20.2.4.2.3 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL (CARGO 402):

1 Fundamentos e Teorias da Comunicação: 1.1 Processos fundamentais da comunicação e a construção social da realidade. 1.2 Teoria da Comunicação: principais escolas, correntes sociológicas e pensadores. 1.3 Cultura, representações sociais e a natureza social do fenômeno comunicacional. 1.4 O papel do comunicador na sociedade de massas e sua dimensão política. **2 Comunicação Organizacional e Relações Públicas:** 2.1 Planejamento estratégico de comunicação organizacional. 2.2 Mapeamento e relacionamento com os públicos de uma instituição (internos e externos). 2.3 Comunicação dirigida, comunicação interna e comunicação institucional. 2.4 Responsabilidade social, gestão de relacionamento com a comunidade e cidadania. 2.5 Pesquisas de opinião e de públicos (métodos qualitativos, quantitativos, amostragem e grupos focais). **3 Jornalismo, Assessoria de Imprensa e Gestão de Crise:** 3.1 Técnicas de assessoria de imprensa e relacionamento com a mídia. 3.2 Produção e edição de conteúdo: press-release, press-kit e notas oficiais. 3.3 Organização de entrevistas coletivas e media training. 3.4 Monitoramento de mídia (clipping) e análise de imagem. 3.5 Gestão de comunicação em situação de risco e gerenciamento de crises de imagem no setor público. **4 Comunicação Digital e Novas Tecnologias:** 4.1 A cibercultura, a digitalização e a sociedade em rede. 4.2 Convergência midiática e as novas mídias digitais. 4.3 Planejamento e gestão de comunicação em mídias sociais (redes sociais institucionais/governamentais). 4.4 Produção de conteúdo para web e métricas de monitoramento digital. **5 Ética profissional:** 5.1 Noções de moral, ética e deontologia. 5.2 Os Códigos de Ética no campo da Comunicação (Jornalismo e Relações Públicas). 5.3 Ética e responsabilidade na comunicação pública.

20.2.4.2.4 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO (CARGO 403):

1 Direito Civil: 1.1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). 1.2 Pessoas. 1.2.1 Pessoa natural. 1.2.2 Personalidade e capacidade. 1.2.3 Direitos da personalidade. 1.2.4 Pessoa jurídica. 1.2.5 Domicílio. 1.3 Bens. 1.3.1 Classificação geral dos bens. 1.3.2 Bens móveis e imóveis. 1.3.3 Bens fungíveis e infungíveis. 1.3.4 Bens consumíveis e inconsumíveis. 1.3.5 Bens divisíveis e indivisíveis. 1.3.6 Bens singulares e coletivos. 1.3.7 Bens públicos e privados. 1.3.8 Bens considerados em si mesmos. 1.3.9 Bens reciprocamente considerados. 1.4 Fato jurídico. 1.4.1 Negócio jurídico. 1.4.2 Defeitos do negócio jurídico. 1.4.3 Invalidade do negócio jurídico. 1.4.4 Atos jurídicos lícitos. 1.4.5 Atos ilícitos. 1.5 Prescrição e decadência. 1.6 Prova. 1.7 Obrigações. 1.7.1 Modalidades. 1.7.2 Transmissão das obrigações. 1.7.3 Adimplemento e extinção das obrigações. 1.7.4 Inadimplemento das obrigações. 1.8 Contratos. 1.8.1 Disposições gerais e princípios contratuais: boa-fé objetiva, função social, equilíbrio contratual. 1.8.2 Formação, interpretação e revisão dos contratos. 1.8.3 Estipulação em favor de terceiro. 1.8.4 Cláusulas gerais contratuais. 1.8.5 Vícios redibitórios. 1.8.6 Evicção. 1.8.7 Extinção dos contratos. 1.8.8 Contratos em espécie (introdução): compra e venda, locação, prestação de serviços, comodato, mútuo, mandato, doação. 1.9 Responsabilidade civil. 1.9.1 Elementos da responsabilidade civil. 1.9.2 Responsabilidade subjetiva e objetiva. 1.9.3 Nexo causal, dano e culpa. 1.9.4 Excludentes de responsabilidade. 1.9.5 Responsabilidade civil do Estado e de terceiros. **2 Direito Processual Civil:** 2.1 Normas processuais civis. 2.2 Função jurisdicional. 2.3 Ação. 2.4 Pressupostos processuais. 2.5 Preclusão. 2.6 Sujeitos do processo. 2.7 Litisconsórcio. 2.8 Intervenção de terceiros. 2.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 2.10 Ministério Público. 2.11 Advocacia Pública. 2.12 Defensoria Pública. 2.13 Atos processuais. 2.14 Tutela provisória (tutela de urgência e tutela de evidência). 2.15 Formação,

suspensão e extinção do processo. 2.16 Procedimento comum: fases postulatória e saneadora (petição inicial, contestação, reconvenção, providências preliminares e saneamento do processo). **3 Direito Constitucional:** 3.1 Constituição: conceito, classificações e aplicabilidade das normas constitucionais. 3.2 Princípios fundamentais da República. 3.3 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade e direitos políticos. 3.4 Organização político-administrativa do Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). 3.5 Da Administração Pública na Constituição. 3.6 Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. 3.7 Funções essenciais à Justiça. 3.8 Controle de Constitucionalidade. **4 Direito Administrativo:** 4.1 Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos e organização. 4.2 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 4.3 Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificações, espécies e invalidação. 4.4 Poderes administrativos. 4.5 Controle da Administração Pública: controle interno, externo, parlamentar, jurisdicional e atuação dos Tribunais de Contas. 4.6 Processo Administrativo: Lei Federal nº 9.784/1999 e sua aplicação no Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 2.834/2001. 4.7 Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações recentes). 4.8 Licitações e Contratos Administrativos: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. 4.9 Terceiro Setor e Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações). **5 Direito Financeiro:** 5.1 Finanças públicas na Constituição Federal. 5.2 Orçamento público: conceitos e princípios. Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). 5.3 Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações): receita pública, despesa pública, estágios e créditos adicionais. 5.4 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). **6 Transparência e Proteção de Dados:** 6.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações): fundamentos, princípios, direitos dos titulares e tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. 6.2 Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações) e sua regulamentação no âmbito do Distrito Federal (Lei Distrital nº 4.990/2012).

20.2.4.2.5 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: ECONOMIA (CARGO 404): **1 Teoria Econômica (Microeconomia e Macroeconomia):** 1.1 Conceitos fundamentais: oferta, demanda, elasticidades, mercado e equilíbrio. 1.2 Microeconomia: estruturas de mercado, monopólio, concorrência monopolística, mercado de fatores e Teoria dos Jogos. 1.3 Falhas de mercado: externalidades, bens públicos e informação assimétrica. 1.4 Equilíbrio geral, Economia do Bem-Estar e Teoria da Escolha Pública. **2 Economia do Setor Público:** 2.1 O Setor Público em economias de mercado e o Setor Público no Brasil. 2.2 Teoria da despesa pública, orçamento e gastos públicos. 2.3 Teoria da tributação e Federalismo Fiscal. **3 Economia Social:** Pobreza, Desigualdade e Distribuição de Renda: 3.1 Distribuição funcional e pessoal da renda; concentração de renda e métricas de desigualdade. 3.2 Pobreza: conceitos, mensuração, pobreza absoluta e relativa, extrema pobreza e pobreza multidimensional. 3.3 Crescimento econômico, desenvolvimento, exclusão social e políticas públicas de combate à pobreza e redução das desigualdades no Distrito Federal, com ênfase em transferência de renda, assistência social, segurança alimentar e inclusão produtiva, bem como análise de impacto social e econômico de programas e ações governamentais.

20.2.4.2.6 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: EDUCADOR SOCIAL (CARGO 405): **1 Fundamentos da Política Social e Dinâmica Familiar:** 1.1 A Seguridade Social no Brasil: conceito, organização, financiamento e trajetória histórica. 1.2 Matricialidade sociofamiliar, territorialização e vigilância socioassistencial no âmbito do SUAS. 1.3 A família contemporânea: transformações, novas configurações e dinâmicas de vulnerabilidade social. 1.4 Políticas públicas no Brasil: conceito, formulação, ciclo, implementação e avaliação. **2 A Prática Socioeducativa nos Serviços do SUAS:** 2.1 A inserção e o papel do Educador Social na Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). 2.2 A inserção e o papel do Educador Social na Proteção Social Especial: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço Especializado em Abordagem Social. 2.3 Serviços de acolhimento institucional e familiar: rotinas, mediação de conflitos e construção de autonomia. 2.4 Rede de proteção social: fluxos de atendimento, encaminhamento e intersetorialidade (Assistência Social, Saúde, Educação e Justiça). **3 Metodologia do Trabalho Social e Abordagem:** 3.1 Trabalho social com famílias, indivíduos e grupos. 3.2 Abordagem social em contextos de alta vulnerabilidade e risco nas ruas e nos abrigos. 3.3 Acolhimento, escuta qualificada, construção de vínculos e acompanhamento sociofamiliar. 3.4 Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e trabalho em equipe. 3.5 Planejamento, execução, registro, monitoramento e avaliação de ações socioeducativas. **4 Temas Contemporâneos e Diretrizes Internacionais:** 4.1 Política Nacional sobre Drogas, dependência química e estratégias de Redução de Danos. 4.2 Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009). 4.3 Declaração Universal dos Direitos Humanos e Convenção sobre os Direitos da Criança. 4.4 Diretrizes a RIAD: diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Prática de Infrações por adolescentes. 4.5 Regras Mínimas da ONU para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Beijing).

20.2.4.2.7 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: ESTATÍSTICA (CARGO 406): **1 Estatística Descritiva e Análise Exploratória de Dados:** 1.1 Tipos de dados, bancos de dados, ordem de grandeza, precisão e arredondamento. 1.2 Proporções, porcentagens, taxas e números índices (indicadores sociais). 1.3 Representação gráfica e tabular: tabelas de frequências, histogramas, gráficos de barras, gráficos de setores e boxplot. 1.4 Medidas resumo: medidas de posição, dispersão, assimetria e curtose. 1.5 Associação entre variáveis qualitativas e quantitativas: tabelas de contingência, coeficientes de associação, risco relativo e razão de chances (odds ratio). 1.6 Elaboração de relatórios técnicos e apresentações gerenciais. **2 Probabilidade e Inferência Estatística:** 2.1 Noções sobre amostragem e distribuições amostrais. Teorema Limite Central. 2.2 Estimação pontual e por intervalo (intervalos de confiança). 2.3 Testes de hipóteses para médias e variâncias; testes qui-quadrado (aderência,

homogeneidade e independência). 2.4 Inferência Bayesiana: probabilidade subjetiva, método bayesiano, intervalos de credibilidade e testes de hipóteses. 2.5 Testes não paramétricos. **3 Modelagem Estatística e Análise Multivariada:** 3.1 Álgebra matricial básica aplicada à estatística. 3.2 Análise de regressão e correlação: regressão linear simples e múltipla, regressão logística e técnicas de suavização. 3.3 Análise de variância (ANOVA com um ou mais fatores). 3.4 Análise multivariada: componentes principais, análise fatorial, análise de agrupamentos (cluster), discriminação e classificação, correspondência e correlação canônica. 3.5 Modelos de equações estruturais. 3.6 Análise de sobrevivência e tábuas atuariais. **4 Gestão e Exploração de Bancos de Dados:** 4.1 Noções de modelagem de bancos de dados: projeto conceitual, lógico e físico. 4.2 Modelo Entidade-Relacionamento e Modelo Relacional. 4.3 Linguagens do modelo relacional (álgebra relacional e cálculo relacional) e Linguagem SQL (comandos de definição e manipulação de dados). 4.4 Introdução a bancos de dados multidimensionais e ferramentas de apoio à análise estatística.

20.2.4.2.8 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: NUTRIÇÃO (CARGO 407): 1 Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e Políticas Públicas: 1.1 O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e a Soberania Alimentar. 1.2 Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). 1.3 Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). 1.4 Instâncias de controle social em Segurança Alimentar e Nutricional, com ênfase no Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). 1.5 Gestão de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (Restaurantes Comunitários, Bancos de Alimentos e Cozinhas Comunitárias). **2 Nutrição em Saúde Pública e Epidemiologia:** 2.1 Epidemiologia nutricional: determinantes sociais da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminose A em populações vulneráveis. 2.2 Avaliação nutricional de coletividades e indivíduos. 2.3 Nutrição nos ciclos da vida (gestação, pediatria, vida adulta e envelhecimento). 2.4 Aleitamento materno e alimentação complementar. **3 Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN):** 3.1 Administração em Serviços de Alimentação: planejamento, organização, coordenação e controle de UANs. 3.2 Higiene de alimentos, manipuladores, ambiente, equipamentos e utensílios. 3.3 Controle sanitário: contaminação e alteração de alimentos; micro-organismos e toxinfecções alimentares. 3.4 Legislação sanitária, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e avaliação da qualidade. 3.5 Técnica dietética: conceito, características, pré-preparo e preparo dos alimentos. **4 Educação Alimentar e Nutricional (EAN) e Programas Institucionais:** 4.1 Educação Alimentar e Nutricional (EAN): princípios, metodologias, estratégias educativas e promoção da autonomia dos sujeitos. 4.2 Promoção da alimentação saudável nas comunidades e escolas, incluindo testes de aceitabilidade. 4.3 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Conselhos de Alimentação Escolar (CAE). **5 Fundamentos de Nutrição e Dietoterapia Básica:** 5.1 Nutrição básica: carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e sais minerais. 5.2 Digestão, absorção, metabolismo e recomendações nutricionais. 5.3 Dietoterapia básica voltada às Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs) prevalentes na saúde pública: diabetes mellitus, hipertensão, doenças cardiovasculares e obesidade.

20.2.4.2.9 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA (CARGO 408): 1 Fundamentos da Educação e Pedagogia Social: 1.1 Concepções de educação: abordagens críticas, histórico-dialéticas e emancipatórias; educação popular. 1.2 Educação formal, não formal e informal. 1.3 Educação social e pedagogia social: a educação como instrumento de inclusão e garantia de direitos. 1.4 Formação do pedagogo no Brasil e sua atuação em contextos não escolares. 1.5 Desafios contemporâneos da educação em contextos de vulnerabilidade: evasão escolar, analfabetismo, Educação de Jovens e Adultos (EJA), educação inclusiva e diversidade. **2 Direito Educacional:** 2.1 A Educação na Constituição Federal de 1988. 2.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações). 2.3 Princípios e organização da educação brasileira; gestão democrática da educação. **3 O Pedagogo no SUAS: Planejamento e Prática Socioeducativa:** 3.1 Atribuições e a dimensão pedagógica do trabalho nas equipes do SUAS (CRAS, CREAS e Unidades de Acolhimento). 3.2 Planejamento participativo: elaboração, execução, registro, monitoramento e avaliação de projetos socioeducativos. 3.3 Metodologias participativas e educação em grupo: oficinas, atividades socioeducativas e práticas coletivas. 3.4 Educação, comunidade e território: trabalho socioeducativo voltado ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. 3.5 Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, trabalho em rede e articulação intersetorial (assistência social, educação, saúde e justiça). **4 Intervenção Pedagógica nas Situações de Vulnerabilidade e Violência:** 4.1 Atuação pedagógica na prevenção e enfrentamento das violências (doméstica, contra a mulher, crianças, adolescentes e idosos). 4.2 Processos educativos com famílias e indivíduos em situações de negligência, abandono, institucionalização e exclusão social. 4.3 A atuação pedagógica em contextos de atendimento a adolescentes em conflito com a lei. 4.4 A intervenção pedagógica na política sobre drogas e nas estratégias de redução de danos. 4.5 Educação para a cidadania, autonomia e protagonismo social. 4.6 Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 1/2012).

20.2.4.2.10 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA (CARGO 409): 1 Fundamentos da Psicologia e Psicologia Social: 1.1 História da Psicologia, constituição como ciência e principais abordagens teóricas (psicanálise, cognitivo-comportamental, humanista-existencial e sócio-histórica). 1.2 Psicologia social crítica, o compromisso social da profissão e a interface com as políticas públicas. 1.3 Subjetividade, cultura, diversidade e contexto social. 1.4 Psicologia do Desenvolvimento (infância, adolescência, vida adulta e envelhecimento) e noções de Psicopatologia aplicadas ao contexto da vulnerabilidade social. **2 A Prática Psicossocial no SUAS:** 2.1 Atribuições, fundamentos ético-metodológicos e a dimensão socioeducativa do psicólogo nas equipes de referência (CRAS, CREAS, Centros Pop e Unidades de Acolhimento). 2.2 Matricialidade sociofamiliar e o trabalho com famílias (transformações e configurações contemporâneas). 2.3 A intervenção psicossocial e a escuta qualificada em situações de violação de direitos, negligência, abandono, institucionalização e medidas socioeducativas. 2.4 Atuação psicossocial na política sobre drogas, populações em situação de rua e estratégias de redução de danos. 2.5 Interdisciplinaridade, trabalho em equipe, articulação intersetorial e atuação em rede. **3 Avaliação e Instrumentos Técnico-Operativos:** 3.1 Fundamentos da avaliação psicológica

e métodos de investigação aplicados ao campo social. 3.2 Instrumentos e técnicas: entrevista psicossocial, anamnese, escuta qualificada, observação e visita domiciliar. 3.3 Metodologias participativas, dinâmica de grupo e o trabalho psicossocial com comunidades. 3.4 Planejamento, monitoramento e avaliação de ações, programas e projetos socioassistenciais. **4 Ética Profissional e Elaboração de Documentos:** 4.1 O Código de Ética Profissional do Psicólogo e os princípios fundamentais da atuação. 4.2 Sigilo profissional, responsabilidade técnica e a ética em contextos institucionais e de equipes multiprofissionais. 4.3 Produção de documentos psicológicos (relatórios, laudos, pareceres e registros técnicos) em conformidade com as normativas e resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

20.2.4.2.11 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL (CARGO 410): 1

Fundamentos Históricos e Teórico-Metodológicos: 1.1 O processo sócio-histórico de constituição e institucionalização do Serviço Social no Brasil e no mundo; o significado social da profissão. 1.2 As perspectivas e interpretações teórico-metodológicas: conservadorismo, reconceituação e a perspectiva crítico-dialética (influência do materialismo histórico-dialético). 1.3 A questão social e suas expressões na contemporaneidade: transformações societárias, neoliberalismo, reestruturação produtiva e impactos nas demandas e no trabalho profissional. **2 Ética e Legislação Profissional:** 2.1 Fundamentos ontológicos da ética e da moral; a construção histórica da ética no Serviço Social. 2.2 O projeto ético-político do Serviço Social. 2.3 Lei de Regulamentação da Profissão (Lei Federal nº 8.662/1993 e suas alterações) e Código de Ética Profissional do Assistente Social: princípios, direitos, deveres e competências. 2.4 O sigilo profissional e as normativas do CFESS aplicadas ao exercício profissional. 2.5 Ética em pesquisa envolvendo seres humanos. **3 Dimensão Técnico-Operativa e Pesquisa Social:** 3.1 A relação entre teoria, método e prática: a práxis profissional. 3.2 Instrumentos e técnicas de intervenção do Serviço Social: acolhimento, entrevista, visita domiciliar, observação e estudo social. 3.3 Trabalho social com famílias, redes de apoio, grupos e metodologias participativas. 3.4 Elaboração de documentos técnicos: registros, relatórios sociais, laudos sociais e pareceres sociais. 3.5 Interdisciplinaridade e multidisciplinaridade no trabalho social e nas equipes de referência. 3.6 Pesquisa Social: métodos e técnicas qualitativas e quantitativas; a perspectiva crítico-dialética na investigação e elaboração de projetos de pesquisa/intervenção. **4 Estado, Políticas Sociais, Planejamento e Gestão:** 4.1 Estado, políticas sociais e cidadania; as políticas sociais no capitalismo e seus paradigmas teóricos (marxismo, liberalismo, social-democracia). O Estado de Bem-Estar Social (Welfare State) e sua crise. 4.2 A Seguridade Social na Constituição de 1988 (Saúde, Previdência e Assistência Social) e o financiamento das políticas sociais. 4.3 Gestão, Planejamento e Avaliação: teoria das organizações e administração pública; elaboração, planejamento estratégico, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos sociais. 4.4 Orçamento público aplicado às políticas sociais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). 4.5 Controle social, conselhos gestores, movimentos sociais e participação popular.

20.2.4.2.12 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) – ESPECIALIDADE: SOCIOLOGIA (CARGO 411): 1 Teoria

Sociológica e Conceitos Fundamentais: 1.1 O surgimento da Sociologia e os clássicos: Karl Marx, Émile Durkheim e Max Weber. 1.2 Teoria sociológica contemporânea: Pierre Bourdieu (habitus, campo e capital) e Zygmunt Bauman (modernidade líquida). 1.3 Poder, biopolítica e sexualidade: Michel Foucault (instituições disciplinares, microfísica do poder e a história da sexualidade) e Judith Butler (teoria queer, gênero e performatividade). 1.4 Conceitos estruturantes: Estado, ideologia, socialização e controle social. **2 Pensamento Social, Colonialismo e Relações Étnico-Raciais:** 2.1 Formação histórica e cultural brasileira: raízes da questão social, urbanização e estratificação de classes. 2.2 Colonialismo e perspectivas decoloniais: o pensamento de Frantz Fanon (colonialismo, racismo e a sociologia da descolonização) e as epistemologias do Sul. 2.3 Relações étnico-raciais e interseccionalidade: o mito da democracia racial, o racismo estrutural e a articulação entre raça, classe, gênero e sexualidade na produção das desigualdades sociais. **3 Sociologia Urbana, Desigualdades e Movimentos Sociais:** 3.1 Sociologia urbana: direito à cidade, segregação socioespacial, gentrificação e periferias. 3.2 O fenômeno da violência urbana e a criminalização da pobreza. 3.3 Ação coletiva e movimentos sociais contemporâneos (urbanos, rurais, movimento negro, feminista e LGBTQIAPN+). 3.4 Sociedade civil, organizações da sociedade civil e participação cidadã no controle social. **4 Metodologia de Pesquisa Social e Avaliação de Políticas:** 4.1 O debate epistemológico nas Ciências Sociais; métodos quantitativos e qualitativos de pesquisa. 4.2 Técnicas de coleta de dados aplicadas ao estudo de contextos de vulnerabilidade: entrevistas, histórias de vida e etnografia. 4.3 Construção, análise e interpretação de indicadores sociais, raciais e demográficos aplicados ao mapeamento de territórios. 4.4 O papel do sociólogo no monitoramento e na avaliação qualitativa de políticas públicas, inclusive programas governamentais de transferência de renda.

LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES

ANEXO I
CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	Publicação do edital normativo	14/05/2026
2	Período para impugnação do edital, exclusivamente por meio de <i>link</i> específico no endereço eletrônico oficial do concurso	15 a 21/05/2026
3	Divulgação das respostas às impugnações	27/05/2026
4	Período para solicitação de isenção do valor da inscrição e envio da documentação comprobatória, exclusivamente via <i>upload</i> por meio de <i>link</i> específico no sistema eletrônico de isenção	27 a 29/05/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
5	Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do valor da inscrição	03/06/2026
6	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da isenção do valor da inscrição, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de isenção	04 e 05/06/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
7	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da solicitação de isenção do valor da inscrição	09/06/2026
8	Período de solicitação de inscrição provisória, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrição	09/06 a 13/07/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
9	Período para solicitação de atendimento especializado, de concorrência às vagas reservadas (PCD, PPP e HIPO) e de comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrição	08/06 a 13/07/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
10	Período para envio, exclusivamente via <i>upload</i> por meio de <i>link</i> específico no sistema eletrônico de inscrição, da documentação comprobatória relativa à solicitação de atendimento especializado, à concorrência às vagas reservadas (PCD e HIPO) e à comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate	08/06 a 14/07/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
11	Data final para o pagamento do valor da inscrição	14/07/2026
12	Divulgação do resultado preliminar referente às inscrições provisórias deferidas e homologadas, às solicitações de atendimento especializado, à concorrência às vagas reservadas (PCD, PPP e HIPO) e à comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate	27/07/2026
13	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar referente às inscrições provisórias deferidas e homologadas, às solicitações de atendimento especializado, à concorrência às vagas reservadas (PCD, PPP e HIPO) e à comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	28 e 29/07/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
14	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo referente às inscrições provisórias deferidas e homologadas, às solicitações de atendimento especializado, à concorrência às vagas reservadas (PCD, PPP e HIPO) e à comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate	05/08/2026
15	Divulgação da quantidade de inscrições homologadas	05/08/2026
16	Divulgação dos locais e horários para a realização das provas objetiva e discursiva	01/09/2026
17	Aplicação das provas objetiva e discursiva Turno matutino: cargo Especialista (EDAS) Turno vespertino: cargo Técnico (TDAS)	06/09/2026
18	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	09/09/2026
19	Período para a interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	10 a 16/09/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia

20	Divulgação das respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar na prova objetiva	13/10/2026
21	Divulgação da imagem da folha de respostas da prova objetiva	13/10/2026
22	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar na prova objetiva, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	14 a 20/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
23	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo na prova objetiva e da relação de aprovados para correção da prova discursiva	30/10/2026
24	Divulgação das respostas de recursos, do padrão definitivo de resposta da prova discursiva e do resultado preliminar na prova discursiva	23/11/2026
25	Divulgação da imagem da folha de respostas da prova discursiva	23/11/2026
26	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	24 a 30/11/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
27	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo na prova discursiva	11/12/2026
28	Divulgação da convocação para envio da documentação comprobatória para a avaliação de títulos	11/12/2026
29	Período para envio da documentação comprobatória para a avaliação de títulos, exclusivamente via <i>upload</i> por meio de <i>link</i> específico na página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	14 a 18/12/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
30	Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	12/01/2027
31	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	13 a 19/01/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
32	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo na avaliação de títulos	26/01/2027
33	Divulgação da convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação	26/01/2027
34	Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	30 e/ou 31/01/2027
35	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	12/02/2027
36	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	15 a 19/02/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
37	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	26/02/2027
38	Período para envio da certidão negativa de distribuição de ações criminais, válida e com nada consta, expedida pelo Tribunal de Justiça da unidade da Federação em que resida, exclusivamente via <i>upload</i> por meio de <i>link</i> específico na página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	27/02 a 08/03/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
39	Divulgação do resultado provisório do desempate de notas, relativo às inscrições definitivas deferidas	22/03/2027
40	Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório do desempate de notas, relativo às inscrições definitivas deferidas, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	23 e 30/03/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
41	Divulgação do resultado final	02/04/2026

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma poderão ser alterados, conforme necessidade e conveniência da **Sedes/DF** e do **INSTITUTO QUADRIX**. Eventuais alterações serão divulgadas por meio de edital ou comunicado oficial, publicado no **endereço eletrônico oficial do concurso**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e atualizações referentes ao certame.

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, data de nascimento ____/____/____,

venho requerer a isenção do valor da inscrição do **concurso público** para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de **Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS) e Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social (TDAS)**, integrantes da carreira pública de Desenvolvimento e Assistência Social, dos quadros de pessoal permanente da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes/DF)**, da **Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF)** e da **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus)**, de acordo com o item 8 deste edital.

Declaro que estou amparado pela seguinte legislação:

() **Possibilidade 1 - Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações** – Isenção do valor da inscrição para candidato doador de sangue a instituições públicas de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, 3 doações menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso público.

() **Possibilidade 2 - Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações** – Isenção do valor da inscrição para candidato beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

() **Possibilidade 3 - Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações** – Isenção do valor da inscrição para candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea.

() **Possibilidade 4 - Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações** – Isenção do valor da inscrição para candidato hipossuficiente, cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de até 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

() **Possibilidade 5 - Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações** – Isenção do valor da inscrição para candidato comprovadamente carente, inscrito no CadÚnico.

() **Possibilidade 6 - Lei Distrital nº 4.949/2012 e suas alterações** – Isenção do valor da inscrição para candidata doadora de leite materno, em entidade coletora oficial ou credenciada pelo Distrito Federal, que comprove, pelo menos 2 doações por mês, durante o período mínimo de 3 meses, nos 3 anos anteriores à inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de três anos a data de término do período de inscrição neste concurso público.

() **Possibilidade 7 - Lei Distrital nº 5.818/2017** – Isenção do valor da inscrição para candidato eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, em no mínimo duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição.

() **Possibilidade 8 - Lei Distrital nº 6.314/2019** – Isenção do valor da inscrição para candidato que exerceu a função de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude. Será considerado apenas o documento que ateste o exercício da atividade voluntária e não remunerada até um ano após o seu desligamento, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso público.

() **Possibilidade 9 - Lei Distrital nº 6.637/2020 e suas alterações** – Isenção do valor da inscrição para pessoa com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO III

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

Atesto, para fins de participação no **concurso público** para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de **Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS) e Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social (TDAS)**, integrantes da carreira pública de Desenvolvimento e Assistência Social, dos quadros de pessoal permanente da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes/DF), da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF) e da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus)**, que o(a) Senhor(a):

_____,
portador(a) do documento de identidade nº _____ é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is):

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades:

Informo, ainda, a(s) provável(is) causa(s) do comprometimento:

CONCLUSÃO

À luz da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e das categorias discriminadas nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, declaro que o(a) candidato(a):

- () **É considerado(a) pessoa com deficiência**, pois apresenta impedimento que, em interação com barreiras, gera limitação de atividades e restrição de participação.
- () **Não se enquadra como pessoa com deficiência** conforme critérios legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura eletrônico e/ou assinatura e carimbo do(a) Profissional de Saúde de Nível Superior
Médico(a), fisioterapeuta, fonoaudiólogo(a), terapeuta ocupacional ou psicólogo(a) atuante na área da deficiência do candidato.

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

1 DA COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE EM ESCOLA PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO PRIVADA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível dos seguintes documentos:

1.1.1 **Documento 1:** diploma/certificado de conclusão do ensino médio; e

1.1.2 **Documento 2:** histórico escolar de todas as séries do ensino médio (frente e verso), devidamente assinado pela secretaria ou pela direção da escola, em que esteja explicitado, de forma clara, em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas e assinadas pelas secretarias das escolas, que atestem, de forma clara, em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio; ou

1.1.3 **Documento 3 (se for bolsista integral em instituição privada):** declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola.

1.2 A simples apresentação das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano do ensino médio não atesta o local em que essas séries foram realizadas. Portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1.2 deste anexo somente terá validade se contiver, de forma clara, a identificação das escolas em que foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

2 DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível dos seguintes documentos:

2.1.1 **Documento 4:** declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas, dentre elas, recebem renda, conforme **Anexo IV.1** deste edital. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 **Documento 5:** RG e CPF (frente e verso) de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 **Documento 6:** comprovantes de renda bruta dos meses/competências de **fevereiro, março e abril de 2026** ou de **março, abril e maio de 2026**, de cada um dos membros da família que possuam renda, em uma das seguintes formas:

a) contracheques ou comprovantes de renda bruta similares dos últimos três meses, conforme o caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de **cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

b) CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, dos contratos de trabalho, inclusive a primeira página em branco subsequente à última página em que conste o último contrato de trabalho, e das atualizações salariais, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

b.1) A apresentação da CTPS será exigida **exclusivamente** nos casos em que o candidato não possua contracheque. Nessa situação, deverá ser encaminhada, **obrigatoriamente**, declaração de próprio punho, devidamente assinada, informando a inexistência do referido documento.

c) para **aposentados e pensionistas** que não possuírem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, extratos do pagamento do benefício dos últimos três meses, conforme o caput do subitem 2.1.3 deste anexo, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

d) para **autônomos e profissionais liberais** que não possuírem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme **Anexo IV.2** deste edital, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação, atestando o valor recebido, acrescida das guias de recolhimento (DARF/INSS) devidamente pagas, como comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme o caput do subitem 2.1.3 deste edital;

e) para **trabalhador que exerça atividade rural** e não possua os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme **Anexo IV.2** deste edital, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida nos últimos três meses, conforme o caput do subitem 2.1.3 deste edital;

f) para **famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento**, além dos documentos citados nos subitens anteriores, quando for o caso, declaração, conforme **Anexo IV.3** deste edital, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme o caput do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado; e/ou

g) para **famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento**, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme **Anexo IV.3** deste edital, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme o caput do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado.

2.1.3.1 Não serão aceitas imagens de extrato bancário e/ou da declaração de imposto de renda para a comprovação de renda mensal bruta.

2.2 Para fins de enquadramento do candidato como hipossuficiente e de comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, afinidade ou dependência econômica, que formem grupo doméstico,

residam no mesmo domicílio e se mantenham pela contribuição de seus membros. A renda familiar *per capita* será apurada pela soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes da família, dividida pelo número total de seus membros.

2.3 Considera-se renda familiar bruta *per capita* o resultado da divisão da soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todos os integrantes da família pelo número total de seus membros, computando-se, para esse fim, os valores recebidos a título de remuneração, aposentadoria, pensão, atividade autônoma, atividade rural, locação, arrendamento e outras receitas comprováveis, antes da dedução de descontos legais ou obrigatórios.

2.4 Para fins de cálculo da renda familiar bruta *per capita*, será considerado o valor do **salário-mínimo vigente no ano de 2026**, correspondente a **R\$ 1.621,00**.

2.5 Para fins de enquadramento do candidato como hipossuficiente, considera-se a **renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo**, correspondente a **R\$ 2.431,50 por integrante do núcleo familiar**.

ANEXO IV-1
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente no
endereço: _____

candidato inscrito no **concurso público** para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de **Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS) e Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social (TDAS)**, integrantes da carreira pública de Desenvolvimento e Assistência Social, dos quadros de pessoal permanente da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes/DF), da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF) e da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus)**, declaro, sob as penas da lei, que:

a) minha família é composta por _____ (número) pessoas;

b) dentre essas, _____ (número) recebem renda;

c) a renda familiar bruta mensal total é de R\$ _____.

MEMBROS DA FAMÍLIA						
Nº	NOME	PARENTESCO	CPF	RECEBE RENDA?		VALOR
				SIM	NÃO	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO IV-2
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO / DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente no
endereço: _____

candidato inscrito no **concurso público** para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de **Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS) e Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social (TDAS)**, integrantes da carreira pública de Desenvolvimento e Assistência Social, dos quadros de pessoal permanente da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes/DF)**, da **Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF)** e da **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus)**, declaro, sob as penas da lei, que:

() Sou **trabalhador autônomo/profissional liberal**, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses descritos a seguir.

() Sou **trabalhador que exerce atividade rural**, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses descritos a seguir.

Para aqueles que recebem <u>ANTES</u> da data de início das inscrições		Para aqueles que recebem <u>APÓS</u> a data de início das inscrições	
Mês/Ano	Valor	Mês/Ano	Valor
Fevereiro/2026	R\$	Março /2026	R\$
Março/2026	R\$	Abril/2026	R\$
Abril/2026	R\$	Maiio/2026	R\$

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO IV-3
DECLARAÇÃO DE RENDA - LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente no
endereço: _____

candidato inscrito no **concurso público** para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de **Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS) e Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social (TDAS)**, integrantes da carreira pública de Desenvolvimento e Assistência Social, dos quadros de pessoal permanente da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes/DF)**, da **Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF)** e da **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus)**, declaro, sob as penas da lei, que recebi:

renda bruta nos meses, referente à locação de _____

- () A locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento compõe minha renda, conforme descritos a seguir.
- () A locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento representa minha única renda, conforme descritos a seguir.

Para aqueles que recebem <u>ANTES</u> da data de início das inscrições		Para aqueles que recebem <u>APÓS</u> a data de início das inscrições	
Mês/Ano	Valor	Mês/Ano	Valor
Fevereiro/2026	R\$	Março /2026	R\$
Março/2026	R\$	Abril/2026	R\$
Abril/2026	R\$	Maio/2026	R\$

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal